

Câmara Municipal de Óbidos		242
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 2020

--- Aos 4 dias do mês de maio do ano de 2020, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos por videoconferência, dando cumprimento ao n.º 3 do art. 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sequência da Declaração do Estado de Emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, em resultado das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SAR-Cov-2, agente causador da doença COVID-19.-----

Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Participaram ainda: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 099. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 07, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 17 de abril de 2020. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O presidente da câmara, atento ao facto de na última reunião de Câmara terem sido levantadas questões a propósito do restauro de uma tela da igreja da Sancheira Grande, disse que pediu aos serviços, para que não restasse qualquer dúvida, que fosse enviada a documentação disponível a todos os vereadores, designadamente os orçamentos apresentados pelas entidades que foram convidadas e os respetivos currículos, bem como o correio eletrónico da Chefe de Subdivisão de 3.º Grau – Dr.ª Paula Ganhão, com o seguinte teor: «Após tomada de conhecimento, quer através da ata de reunião de Câmara, quer através das redes sociais, sobre as várias questões levantadas à escolha do técnico que irá proceder ao restauro da tela "Pentecostes" da Igreja na Sancheira Pequena, venho pelo presente esclarecer o seguinte:-----

- No que diz respeito ao técnico em questão, Amândio Costa tem uma larga experiência na conservação e restauro de obras com características e patologias similares à da Sancheira Pequena. Iniciou atividade na área em 1992, ou seja, possui 28 anos de atividade intensa, tendo realizado trabalhos para algumas das entidades de maior prestígio. O Sr. Amândio Costa, cujo curriculum detalho em anexo, veio altamente recomendado por vários técnicos da Direcção Geral do Património Cultural. Foram realizadas visitas ao local pelo próprio e foi avaliado o estado da obra e as principais necessidades de intervenção. Jamais aceitaríamos trabalhar com um técnico sem ter garantias de que o mesmo iria realizar um trabalho rigoroso e de qualidade.-----

- O valor estimativo (e não exato) do restauro justifica-se pela alteração sistemática dos valores de mercado dos materiais necessários para proceder a este trabalho, garantindo, deste modo, que o valor máximo a pagar nunca seria mais do que os €2.900,00. Por outro

Câmara Municipal de Óbidos		243
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

lado, não tendo sido desmontada a tela do altar, o técnico não saberá o que vai encontrar, podendo ser necessário alguma despesa extraordinária nesse sentido.-----

- Todo o processo de conservação e restauro será acompanhado, passo a passo, por técnicos municipais, que irão elaborar relatórios pormenorizados do processo. Aliás, tendo em conta os objectivos de trabalho do Serviço de Gestão do Património Cultural, será feita uma apresentação pública da obra restaurada a justificar as opções de intervenção, tal como acontece com todas as obras de restauro promovidas pelo município.-----

- Relativamente à questão de ser atribuído um subsídio e não ser a própria Câmara Municipal a contratar diretamente o serviço, embora à partida parecesse uma solução mais viável, uma dificuldade levanta-se pelo facto de a propriedade da obra não ser do Município de Óbidos, mas sim da Paróquia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros. Para que essa situação fosse possível, ou seja, a Câmara assumir diretamente a despesa, os paroquianos da Sancheira Pequena teriam de ceder a obra ao município, o que é algo que não faz sentido. Este tipo de cedência é habitual, por exemplo, quando uma obra passa a integrar o acervo do Museu Municipal. A tela é da Sancheira deve continuar a ser da Sancheira, mesmo durante o processo. Alterar a sua guarda ou fazer cedências de propriedade, mesmo de forma temporária, poderia não vir a ser compreendido pela população. Por outro lado, o acompanhamento ao processo será feito por técnicos municipais e todo o cuidado e exigência será tido em todo processo, como aliás seria de esperar.-----

Em anexo, remetemos o orçamento com o NIF do técnico, bem como mais 3 orçamentos solicitados a outros técnicos de conservação e restauro para o restauro da presente obra. Após análise de todas as propostas, os técnicos da Câmara Municipal, em conjunto com o Pároco, optaram pela proposta que pareceu oferecer melhores garantias quer a nível de preço, quer de qualidade de intervenção na obra a tratar.-----

Estamos ao dispor para esclarecer todas e quaisquer dúvidas em relação a este processo.»

--- O vereador Paulo Gonçalves confirmou que os vereadores do Partido Socialista receberam o correio eletrónico com a documentação, porém, disse, esses mesmos documentos não foram presentes à reunião e, portanto, toda a deliberação foi tomada na ausência dessa informação, quer na decisão que o executivo tomou, quer também na posição assumida pelos vereadores do Partido Socialista. Por isso e atendendo a que foi sugerido que esses documentos fossem apensos à ata, referiu que se eles não foram presentes à reunião não podem ser apensos.-----

O sr. presidente disse que a deliberação foi tomada com base num conjunto de orçamentos que já existiam à época, muito embora deles tivesse sido dado conhecimento *a posteriori*. Os documentos não vão ser apensos à ata, até porque ela foi agora aprovada sem esses documentos apensos, pois o que se pretende é que o assunto fique esclarecido, sem qualquer dúvida, para o que foi partilhado os esclarecimentos dados pela Chefe de Subdivisão de 3.º Grau, como também os documentos que serviram de base para os serviços elaborarem a proposta para a tomada de decisão da Câmara.-----

- O presidente da câmara deu conhecimento que na Lagoa de Óbidos têm morrido bivalves e peixes por falta de oxigenação da água, o que tem ver com o facto de a comunicação da lagoa com o mar estar estrangulada. Esse facto foi comunicado à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), com o pedido de se poder intervir mas com aconselhamento técnico, pelo que está marcada para hoje, às 16 horas, uma reunião com os pescadores/mariscadores, APA e LNEC – Laboratório

Câmara Municipal de Óbidos		244
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Nacional de Engenharia Civil – para se achar a melhor solução para se fazer a intervenção.-----

- O sr. presidente comunicou que até hoje foram recebidos 50 pedidos para o vale alimentar, sendo que já foram entregues 25 e os outros 25 estão a aguardar a entrega de elementos dos requerentes, pelo que a todo o tempo haverá condições para serem também despachados.-----

Disse que no início demorava mais tempo desde o recebimento do pedido até à entrega do vale, hoje esse tempo está muito mais reduzido, sendo que o ideal seria poder despachar na hora, mas isso não é fácil.-----

- O presidente da câmara comunicou que o Município de Óbidos requisitou a um laboratório cerca de 150 testes de diagnóstico da doença do covid-19, para os profissionais e utentes de lares e casas de acolhimento. Disse que o município teve de avançar com esta requisição para responder à urgência, porque no planeamento feito pela Segurança Social e pelo Ministério da Saúde os testes só seriam disponibilizados para o concelho de Óbidos em junho. Cada teste de diagnóstico custou cerca de 90 euros ao Município de Óbidos e foram feitos no dia 25 de abril, e no dia seguinte ficou a saber-se que o resultado foi negativo para todos, o que é uma boa notícia.-----

Referiu que a Câmara tem estado a insistir com as autoridades de saúde na recorrência da realização destes testes para despistagem da doença, de 14 em 14 dias, já que a qualquer momento o vírus pode contaminar as pessoas de uma instituição.-----

O presidente da câmara referiu não querer acreditar que o Governo queira afastar as autarquias da gestão da pandemia por covid-19, porque os primeiros agentes de apoio, inclusive ao sistema nacional de saúde, foram as autarquias.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que, pelo que ouviu das palavras do Primeiro Ministro, a sua perceção é que depois do levantamento do estado de emergência as autarquias iriam ter um papel importante na manutenção das medidas de contenção impostas e na salvaguarda dos cidadãos.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa, atendendo a que há contratos celebrados com entidades que neste período de confinamento por causa da pandemia não estão a prestar os serviços, dando como exemplo a Gertal que confeciona as refeições para os alunos, perguntou qual a estratégia que está a ser utilizada pela Câmara sobre esta matéria.-----

--- O sr. presidente respondeu que no caso da Gertal, que é um bom exemplo, o cálculo foi feito com base numa estimativa do histórico do último ano e, efetivamente, este ano não vai ser servido o mesmo número de refeições que foi estimado, contudo o município paga por refeição servida e não com base na estimativa. Para os outros contratos onde também houve redução na prestação do serviço acontece da mesma maneira, pagando-se o serviço que efetivamente foi prestado.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou como está a decorrer a operacionalização da fase de reabertura dos serviços municipais.-----

--- O presidente da câmara respondeu que foi pedido ao coordenador da proteção civil que fizesse o ajustamento do plano de contingência à nova realidade, havendo dez princípios básicos que têm de ser respeitados internamente, ainda que possam ser alterados por força das recomendações das autoridades de saúde.-----

Câmara Municipal de Óbidos		245
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

As pessoas consideradas de risco continuam em teletrabalho. Idealmente cada serviço é constituído por três equipas, rodando a cada 15 dias, sendo que as equipas que não estão em trabalho presencial estão em teletrabalho. O atendimento presencial será feito com marcação prévia por parte dos interessados, e o acesso será controlado por um colaborador do município que estará à entrada do edifício da Câmara Municipal a verificar essas situações. Há que preparar barreiras físicas de separação e equipamentos de desinfeção na entrada do edifício e na zona de atendimento e criar equipas de desinfeção para, também em sistema rotativo, de duas em duas horas fazerem a descontaminação das instalações, e na entrada do edifício terá de ser instalado um equipamento de desinfeção do calçado. Todos os colaboradores e os munícipes que se dirijam ao atendimento presencial serão obrigados ao uso de máscara.-----

Deverá ser sempre dada primazia ao tele-atendimento, para o que se terá de dissuadir as pessoas do atendimento presencial, e para isso tem de se continuar a fazer o trabalho de modernização dos serviços.-----

Todos os colaboradores têm de respeitar até um terço da lotação dos veículos municipais e, preferencialmente, a viatura será utilizada sempre pela mesma pessoa.-----

As reuniões de câmara continuarão a ser realizadas por videoconferência, assim como os atendimentos que os membros do executivo façam devem ser, preferencialmente, por videoconferência.-----

Os horários de entrada e saída dos colaboradores nas instalações municipais devem ser assíncronas, assim com os horários das refeições, por forma a não haver aglomeração de pessoas no mesmo espaço.-----

Disse que foi renovada a situação de alerta municipal antes de ser conhecida a recente resolução do Conselho de Ministros. As medidas de contenção estão a ser consensualizadas em todo o oeste, predominando a prudência nas datas para o desconfinamento, para que não haja um agravamento do número de pessoas infetadas com a doença do covid-19.-----

Disse que as piscinas e o complexo desportivo irão manter-se fechados, assim como a rede de museus. As equipas do pessoal operacional terão no máximo duas pessoas, o que obriga a um planeamento e reajustamento muito maior.-----

--- A vereadora Ana Sousa agradeceu a informação, salientando a importância de serem salvaguardados os funcionários, os cidadãos e munícipes, para o que tem de se continuar a respeitar as medidas de proteção, contenção e de mitigação, para que não aconteça um retrocesso.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues perguntou como está a funcionar a plataforma de “Tempos Brilhantes”, se os professores já estão a trabalhar através dessa plataforma.-----

--- O mesmo vereador pediu o ponto da situação na distribuição de máscaras às pessoas do concelho, em especial às que têm maiores dificuldades.-----

--- O presidente da câmara respondeu que depois de ter sido estabelecida relação com uma plataforma da entidade “Tempos Brilhantes” houve da parte do Agrupamento de Escolas, dos técnicos de informática e da Chefe de Divisão do Município de Óbidos a perceção de que a plataforma “Inovar”, que já tem mais tempo de experiência, era a mais ajustada para essas funções. Disse que há algumas críticas do lado dos pais dos alunos, mas há que perceber que há um trabalho de *back office* que precisa de ser feito pelos professores e tem de se aguardar que os professores se ajustem a uma nova realidade do ensino à

Câmara Municipal de Óbidos		246
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

distância, diferente da do ensino presencial. É uma questão de tempo para haver condições para lecionar através da plataforma “Inovar”.

--- Quanto à distribuição de máscaras o sr. presidente disse que está prevista a distribuição de kits compostos com uma máscara comunitária reutilizável e um folheto com recomendações para o bom uso da mesma. Essa entrega estava prevista a 2 de maio, para o pós estado de emergência, mas dadas as dificuldades de produção do número de máscaras suficientes para uma primeira fase a distribuição teve de ser adiada para o dia 15 de maio. Porém, as máscaras que existiam antes da fase da pandemia foram reservadas para as equipas de primeira linha de combate à pandemia e para as casas de acolhimento, lares de idosos, serviços de apoio ao domicílio, bombeiros voluntários, GNR e proteção civil.

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira informou que com regularidade tem consultado as associações sobre as faltas de equipamento de proteção individual, sendo que assim que sejam fornecidas as máscaras a sua distribuição aos cidadãos poderá e deverá ter a participação das associações e das juntas de freguesia.

Referiu que os serviços das juntas de freguesia vão reabrir com horários controlados, em cumprimento com as orientações da Direção-Geral da Saúde e pelo despacho do Conselho de Ministros.

O mesmo vereador informou que não poderá participar até ao final da reunião, já que terá de acompanhar os técnicos da APA – Agência Portuguesa do Ambiente – numa visita à Lagoa de Óbidos.

--- Passou-se de seguida ao

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

--- 100. **11.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **11.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**»

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP), justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para manutenção de viaturas ate final do ano, combustíveis ate final do ano, adenda ao protocolo com a ABEM para reforço do apoio a aquisição de medicamentos no âmbito das perdas de rendimentos das famílias devido a pandemia pela COVID-19, aquisição de bens no âmbito das medidas de combate a pandemia pela COVID-19, aquisição de materiais para implementação da rede de percursos pedestres.

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 11.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».

--- **A Câmara tomou conhecimento da 11.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.**

--- 101. **12.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2020**»

Câmara Municipal de Óbidos		247
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa em vigor para 2020, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP), justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para adaptação das classificações dos vencimentos do mês de abril a situação de apoio familiar de funcionários na fase de estado de emergência.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 12.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento da 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2020.**-----

--- 102. **13.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **13.ª Alteração permutativa ao Orçamento de Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP), justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisições de bens, serviços e apoios financeiros para cumprimento das Medidas aprovadas pela Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril de 2020, a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 13.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se a verba para a parte de informática se destina à aquisição dos equipamentos informáticos para os alunos.-----

--- O presidente da câmara respondeu afirmativamente, acrescentando que inicialmente estava previsto gastar cerca de 30 mil euros para a aquisição do equipamento. Face à falta no mercado de equipamento de uma gama mais baixa disponível para entrega imediata, teve de se comprar o equipamento que havia disponível, de gamas superiores, para não penalizar os alunos com atraso na entrega do equipamento, pelo que se passou dos 30 mil para praticamente 70 mil euros, mais as bandas de acesso à internet e ainda mais 8 mil euros de software para funcionamento em tele-trabalho.-----

Informou também que o material informático para os alunos do 10.º, 11.º e 12.º anos será entregue ainda esta semana.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 13.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.**-----

--- A partir deste momento o vereador José Pereira não participou na reunião devido a ter de ir representar o presidente da câmara numa reunião sobre a Lagoa de Óbidos, com a APA, o LNEC e os pescadores/mariscadores.-----

Câmara Municipal de Óbidos		248
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

--- 103. **ESTÁGIO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Presente a informação e protocolo com os seguintes teores: - «Assunto: Protocolo - Universidade de Coimbra--- Vem a Universidade de Coimbra, na sequência de um pedido de estágio, apresentar um Protocolo Genérico de Cooperação entre a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e o Município de Óbidos, considerando um benefício mútuo esta parceria, na medida em que poderá haver uma partilha de conhecimento científico, programas e boas práticas em educação assim como na realização de estágios curriculares. O presente protocolo visa estabelecer, formalizar e facilitar procedimentos, na realização de atividades de observação em contexto de trabalho e de estágios curriculares, assim como de outras ações que se revelem úteis.----- Anexa-se à presente informação o referido Protocolo, para apreciação.----- Maria João Alves Fernandes, Técnica Superior».

--- «**Protocolo de Cooperação
entre A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
- Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação –
E O
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

A **Universidade de Coimbra**, pessoa coletiva n.º 501617582, com sede em Coimbra, no Paço das Escolas, através da **Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor António Gomes Ferreira, no uso da competência delegada, adiante designada por FPCEUC, na qualidade de Primeira Outorgante,-----
E-----

O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa coletiva n.º xxxxxxxx, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, Óbidos, neste ato representado/a por xxxxxxxx, na qualidade de xxxxxx, adiante designada por **CMO** e na qualidade de Segunda Outorgante, Considerando ser de benefício mútuo esta parceria para o estabelecimento das relações de colaboração nas áreas científicas de Psicologia, Ciências da Educação e Serviço Social, e entendendo que a produção e partilha de conhecimento científico, programas e boas práticas em educação, bem como os estágios curriculares de carácter profissionalizante e pós-graduação se podem constituir como importantes janelas de oportunidade para concretizar este objetivo, celebram o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas subsequentes e que as partes se comprometem a respeitar e a cumprir:-----

**Cláusula 1.ª
Objeto**

O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à realização de atividades de observação em contexto de trabalho e de estágios curriculares de graduação e pós-graduação dos cursos da FPCEUC, bem como de outras ações que se revelem úteis para os fins em vista.-----

Cláusula 2.ª

Acompanhamento dos estágios e de outras atividades

1. As atividades de observação em contexto de trabalho serão orientadas pelos professores designados pelo Conselho Científico da Faculdade para cada uma das áreas opcionais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		249
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

2. Pela efetivação e acompanhamento dos estágios, as outorgantes designarão, no final do ano letivo imediatamente anterior ao do início dos estágios ou no início de cada ano letivo, os respetivos responsáveis.-----
3. Exceção ao número anterior verifica-se com o Estágio (I e II) da Licenciatura em Serviço Social, uma vez que, o Estágio I inicia-se em fevereiro e o Estágio II tem continuidade em setembro (face à interrupção com as férias do Verão e de acordo com o calendário escolar da FPCEUC), pelo que a designação dos responsáveis ocorrerá, previsivelmente, no mês de novembro.-----

Cláusula 3.ª

Estágios e outras atividades

1. Todos os estudantes da Universidade de Coimbra estão cobertos por um Seguro Escolar que abrange todas as atividades letivas incluindo as deslocações no âmbito dessas atividades.-----
2. As condições de realização dos estágios - o número e identificação dos estagiários, os prazos de duração e as datas da realização dos estágios - serão determinadas nos termos do número 2 da cláusula 2ª, entre os Coordenadores das áreas científicas da FPCEUC e os responsáveis da CMO.-----
3. Os estágios realizar-se-ão de acordo com os planos de trabalhos a acordar entre as outorgantes e os estagiários.-----

Cláusula 4.ª

Acordo de estágio

As obrigações da FPCEUC, da CMO e dos Estagiários constam do Acordo de Estágio a celebrar entre todas as partes e que, uma vez celebrado, constitui anexo ao presente protocolo.-----

Cláusula 5.ª

Ações de formação

1. Segundo proposta de qualquer das partes, as outorgantes poderão acordar a realização de ações de formação ou de outras iniciativas de extensão universitária, de acordo com os regulamentos da Universidade de Coimbra e a legislação em vigor.-----
2. De cada ação de formação deverá ser elaborado uma adenda ao presente protocolo, a assinar pelos representantes das outorgantes, na qual devem constar, nomeadamente, os seguintes elementos:-----
 - a. Identificação da formação,-----
 - b. Número de horas,-----
 - c. Docente/Formador da FPCEUC responsável,-----
 - d. Obrigações de cada uma das partes.-----

Cláusula 6.ª

Ações de investigação

1. A segunda outorgante facultará, na medida das suas possibilidades, aos docentes, investigadores e estagiários da FPCEUC, o acesso a informação e documentação e prestará, em condições a estabelecer, apoio à realização de trabalhos de investigação nos seus domínios de conhecimento.-----
2. De forma recíproca, na medida das suas possibilidades, a primeira outorgante dispõe-se a colaborar com a segunda outorgante no apoio especializado à concretização de objetivos de investigação científica nas áreas específicas de formação praticada na FPCEUC.-----

Cláusula 7.ª

Condições Particulares de Implementação do Protocolo

Câmara Municipal de Óbidos		250
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

1. Durante a vigência do protocolo, as partes realizarão, pelo menos uma vez por ano, uma avaliação conjunta da qualidade e tipo dos serviços, tendo em vista estabelecer por acordo um plano de ajustamento ou alterações e, bem assim, avaliar a execução do presente protocolo.-----
2. Os termos de implementação das diversas ações de cooperação a desenvolver serão sempre previamente acordados entre as partes outorgantes, passíveis de celebração de termos adicionais ao presente protocolo, tendo em consideração a regulamentação em vigor na FPCEUC e na CMO sobre a matéria em concreto.-----

Cláusula 8.ª

Confidencialidade

1. Entende-se por confidencial toda a informação trocada entre as partes, direta ou indiretamente relacionada com a execução do presente protocolo ou decorrente de imperativo legal.-----
2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso das partes, venham a sê-lo.-----
3. Toda a informação trocada entre as partes e qualificada, nestes termos, como confidencial obriga a parte recetora, nomeadamente, a:-----
 - a. Manter o carácter sigiloso da informação recebida;-----
 - b. Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;-----
 - c. Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo.-----
4. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos durante um período de cinco anos após o termo do presente Protocolo.-----
5. As partes responsabilizam-se pelo incumprimento culposo da presente cláusula.-----

Cláusula 9.ª

Casos Fortuitos e de Força Maior

1. As entidades outorgantes não serão responsabilizadas se o incumprimento das estipulações constantes do presente protocolo resultar de caso fortuito ou de força maior, devendo, nessa situação, envidar todos os esforços para minimizar as consequências desse evento.-----
2. A outorgante incumpridora deve comunicar por escrito a ocorrência dos casos fortuitos e de força maior, logo que deles tenha conhecimento, mencionado especificamente o acontecimento e os seus efeitos na execução do protocolo.-----

Cláusula 10.ª

Alterações Protocolares

1. As alterações ou aditamentos que venham a ser efetuados ao presente protocolo constarão necessariamente de documento escrito e validamente assinado pelos representantes autorizados das partes.-----
2. Os casos omissos ao presente protocolo serão resolvidos pelas entidades outorgantes.-

Cláusula 11.ª

Denúncia e Resolução

1. Qualquer das partes tem o direito de denunciar o presente acordo, mediante aviso com a antecedência mínima de noventa dias.-----
2. Quando uma situação de força maior ou caso fortuito impossibilite definitivamente ou prejudique gravemente o cumprimento do presente acordo por qualquer das partes, poderá ser o mesmo resolvido não havendo lugar a indemnização.-----
3. Qualquer das partes poderá proceder à resolução do presente acordo quando se verifique ter havido incumprimento grave ou culposo das obrigações contratuais da

Câmara Municipal de Óbidos		251
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

outra parte e a ser indemnizada pelos eventuais prejuízos que o incumprimento grave ou culposo causou.-----

Cláusula 12.ª

Vigência

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano e será renovado por iguais períodos, desde que qualquer das partes outorgantes não se oponha, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, com uma antecedência mínima de sessenta dias, antes do início de cada ano letivo, por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo da conclusão de eventuais ações, projetos ou intervenções que estejam a decorrer.-----
2. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Cláusula 13.ª

Comunicações entre as partes

As comunicações escritas deverão ser feitas para as seguintes moradas:-----

- a. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra-----
Rua do Colégio Novo-----
3000-115 Coimbra-----
- b. Município de Óbidos – Câmara Municipal-----
Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro-----
2510-086 Óbidos-----

Cláusula 14.ª

Resolução de litígios e foro aplicável

1. As partes comprometem-se a solucionar qualquer litígio emergente deste protocolo de forma amigável.-----
2. Se não for possível a composição amigável dos litígios, para a resolução das questões emergentes do presente protocolo será competente o tribunal do lugar do cumprimento da obrigação, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Feito em Coimbra, a xxx de março de 2019, em três exemplares, todos valendo como originais, depois de devidamente rubricados e assinados, destinando-se dois dos exemplares a cada uma das partes e o terceiro à Administração da Universidade de Coimbra, para efeitos de arquivo.-----

O Diretor da Faculdade de Psicologia e
de Ciências da Educação da Universidade
de Coimbra

O representante do
Município de Óbidos

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

(Professor Doutor António Gomes Ferreira)

--- Por unanimidade, foi aprovado o protocolo Genérico de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e a Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, que visa estabelecer, formalizar e facilitar procedimentos, na realização de atividades de observação em contexto de trabalho e de estágios curriculares, assim como de outras ações que se revelem úteis.-----

--- 104. REVISÃO DE PREÇOS - “REABILITAÇÃO PARA COLMATAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E PATOLOGIAS NO CONJUNTO URBANO DA VILA DE ÓBIDOS”: - Foi presente a informação a seguir reproduzida:-----

--- «Assunto: RCDP CONJ. URB. VILA DE ÓBIDOS” - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA-----

Câmara Municipal de Óbidos		252
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro que estabeleceu o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas prevê que a revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo cláusulas específicas inseridas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.-----

A cláusula 62.ª do caderno de encargos, parte integrante do contrato de empreitada n.º 7/2017 relativo a “REABILITAÇÃO PARA COLMATAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E PATOLOGIAS NO CONJUNTO URBANO VILA DE ÓBIDOS”, visado em 14 de março de 2018 pelo Tribunal de Contas, estabelece o seguinte nesta matéria [Termos da revisão de preços (método de cálculo e periodicidade)]:-----

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:-----

$Ct=0,60St/S0+0,10M03t/M030+0,20Et/E0+0,10$.-----

2 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão incluídos nas situações de trabalhos.-----

3 - Se nas datas dos autos de medição ou nas datas de apresentação dos mapas a que se refere o n.º 1 do artigo 391.º do CCP ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão dos preços dos trabalhos executados, o dono da obra deve proceder ao pagamento provisório com base no respetivo preço previsto no contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos.-----

4 - Nos casos previstos no número anterior, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês de execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procede imediatamente ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação de trabalhos que se seguir, a diferença apurada.-----

Em face do exposto, da informação do Gabinete Técnico e do Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, devendo previamente ser cabimentado o valor apurado.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que o despacho do Eng. Luís Almeida não menciona a qualidade em que o faz. Disse que este é um lapso recorrente, pelo que convinha corrigir esta situação.-----

--- O presidente da câmara solicitou aos serviços que comuniquem ao Eng. Luis Almeida que futuramente faça o despacho no âmbito da sua qualidade.-----

Foi por unanimidade aprovada a despesa resultante do cálculo da revisão provisória dos preços contratuais, a qual resultou no apuramento do valor de 23.748,58€ (+ IVA), da empreitada “Reabilitação para colmatação de deficiências e patologias no conjunto urbano Vila de Óbidos”.-----

--- 105. **PROCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE:** - Para conhecimento, foram presentes as informações e protocolo que se transcrevem:-----

--- «Assunto: **Proposta de Protocolo Emergência Abem Covid 19**-----

Tendo a Organização Mundial de Saúde (OMS) qualificado a atual situação de emergência de saúde pública, declarando uma situação global de pandemia devido à doença COVID-

Câmara Municipal de Óbidos		253
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

19, torna-se importante e necessário implementar medidas excepcionais e temporárias de apoio à comunidade, com especial atenção para os munícipes que se encontram em situação mais vulnerável, sobretudo para os mais afectados com perda de rendimentos, dada a grande instabilidade económica e social pela qual o país atravessa.-----
Neste contexto, a presente proposta surge na sequência da medida excepcional e provisória de apoio no âmbito da pandemia de COVID-19 " Reforço de base de apoio aos medicamentos a agregados em situação de carência económica, com RPC abaixo de 90% do valor do Indexante de Apoio Social (IAS) estabelecido: 438.81€".-----
Face a indicadores do Programa ABEM já existentes, é possível concluir que cada utilizador gasta em média cerca de 190€ a 230€ euros anuais, na componente não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS).-----
Neste cenário, e apesar de não ser possível aferir com exatidão o número de potenciais beneficiários, apresenta-se esta medida de emergência, que vigorará durante um período de três meses, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, propondo-se como dotação o valor de 5.000,00€.-----
Remete-se o assunto à consideração superior.-----
A Técnica, Lara Dias».-----

--- «Assunto: **Protocolo no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento – Emergência abem: COVID-19**-----

O Presidente da Câmara, ao abrigo da competência legalmente delegada para prestação de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, de âmbito excepcional e provisório devido a pandemia por infeção epidemiológica por COVID-19, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, praticou o ato de aprovação do Protocolo em anexo.-----

Procederam-se às comunicações previstas no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, publicada em 10 de abril, e remete-se igualmente para conhecimento da Câmara Municipal no seguimento de instruções superiores para o efeito.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROTOCOLO

Entre:-----

Associação Dignitude, pessoa coletiva nº 513 696 628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada pela Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por **Dignitude** ou Primeira Outorgante;-----

e-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 4.º da lei n.º 6/2020, de 10 de abril e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Óbidos de 3 de abril de 2020, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante; Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;-----

Considerando que:-----

- I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

Câmara Municipal de Óbidos		254
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

- II. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----
- III. A operacionalização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;-----
- IV. O Município pretende associar-se à Dignidade e contribuir para o desenvolvimento do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento e bem assim, em especial, através das suas competências e experiência na referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;---

Considerando ainda:-----

- V. Em dezembro de 2019 foi identificado pela primeira vez, na cidade de Wuhan, na China, o novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, (Síndrome Respiratória Aguda Grave) – Coronavírus – 2, COVID-19. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, espalhando-se globalmente, o que levou a Organização Mundial da Saúde a declarar uma situação de Pandemia.-----
- VI. Vários países foram obrigados a adotar medidas excepcionais, Portugal incluído. No dia 18 de março de 2020, foi declarado o Estado de Emergência no país onde, entre várias obrigações civis, se determinou o regime de recolhimento domiciliário para a população em geral. Os declarados grupos de risco, idosos (mais 70 anos) e pessoas com doenças crónicas (ex.: doenças cardíacas, diabetes e doenças pulmonares), ficam obrigados ao dever especial de proteção. Pessoas infetadas em vigilância ativa têm obrigatoriamente de respeitar o isolamento imposto pelas autoridades.-----
- VII. De acordo com a Direção Geral da Saúde (DGS), a situação epidemiológica em Portugal tem conferido um aumento diário de casos confirmados com COVID-19, dos quais é revelado um aumento também diário de doentes hospitalizados, inclusivamente em unidades de cuidados intensivos, bem como é de mortes.-----
- VIII. Os impactos económicos e sociais desta Pandemia vão marcar a sociedade nos próximos tempos e os mais vulneráveis estão muito mais expostos, necessitando de ser protegidas e apoiadas agora.-----
- IX. Este é o momento de agir e dar resposta às necessidades da comunidade, em especial dos munícipes, com muita responsabilidade e solidariedade.-----
- É celebrado pelos Outorgantes o presente **Protocolo** de colaboração entre si para a materialização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:-----

Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignidade e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento – Emergência *abem*: COVID-19.-----

Segunda

(Contributos)

1. A Dignidade assegurará, designadamente:-----
- a) A representação perante terceiros do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;

Câmara Municipal de Óbidos		255
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

- b) A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - c) A promoção, divulgação e comunicação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - d) A sustentabilidade financeira do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo;-----
 - e) A angariação de fundos para co-participar a execução Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo;-----
 - f) A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo;-----
 - g) A gestão organizativa e administrativa do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----
 - h) O controlo e avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----
 - i) A avaliação do impacto Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----
 - j) Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa abem: Rede solidária do Medicamento.-----
2. O Município assegurará, designadamente:-----
- a) A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - b) A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - c) Um contributo financeiro para implementação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito deste Protocolo nos termos do Anexo ao presente Protocolo;-
 - d) A referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo;-----
 - e) Atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;-----
 - f) A colaboração na avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo.-----

Terceira

(Acompanhamento)

A preparação e a execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo ficarão a cargo de uma equipa composta por 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) designados pela Dignidade e 2 (dois) designados pelo Município.-----

Quarta

(Avaliação)

Os Outorgantes farão uma avaliação da implementação do presente Protocolo a qual será divulgada nos termos e pelos meios que forem acordados pelos Outorgantes.-----

Quinta

(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante

Câmara Municipal de Óbidos		256
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.-----

Sexta

(Interpretação e Lacunas)

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.-----

Sétima

(Anexo)

O Anexo ao presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, partilhando inclusivamente da sua força jurídica, define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros.-----

Oitava

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração de três meses, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se algum dos Outorgantes não pretender a renovação e para tanto proceder à sua denúncia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou de alguma das suas renovações.-----
Celebrado em Óbidos, em 20 de Abril de 2020.-----

Pela Dignitude

Pelo Município de Óbidos

Maria João Fortes Toscano

Eng.º Humberto da Silva Marques

ANEXO

(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a **Associação Dignitude** e o **Município de Óbidos**)

CAPÍTULO I

OBJECTO E ÂMBITO

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Anexo estabelece as regras de referenciação e reconhecimento dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo de Emergência abem: COVID-19 celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Óbidos, o âmbito material e a forma de atribuição dos benefícios facultados aos munícipes beneficiários e de responsabilidade dos Outorgantes pelo financiamento desses benefícios.-----

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 2º

(Conceito de beneficiário)

Para efeitos deste Anexo, consideram-se beneficiários todos os munícipes que apresentem rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, e por isso se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19, identificados pelo Município de Óbidos (entidade referenciadora).-----

Artigo 3º

Câmara Municipal de Óbidos		257
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

(Identificação do beneficiário)

Os beneficiários integrados no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento serão portadores do cartão abem:, personalizado, conforme modelo adotado.-----

Artigo 4º

(Plataforma Dignitude)

1. A Plataforma Dignitude, plataforma informática desenvolvida pela Associação Dignitude, permite a autonomia e empoderamento das entidades referenciadoras, sendo promotora da transparência e fluidez do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.-----
2. O Município terá acesso à respetiva Área Privada da Plataforma Dignitude, com acesso autónomo à gestão dos seus beneficiários.-----

Artigo 5º

(Registo do beneficiário na Plataforma Dignitude)

1. Os beneficiários serão registados na Plataforma Dignitude, sendo a qualidade de beneficiário validada exclusivamente por meios eletrónicos, através do cartão abem:-----
2. Os dados que serão transmitidos à Associação Dignitude via Plataforma serão:-----
 - a. Nome completo;-----
 - b. Ano de nascimento;-----
 - c. Género;-----
 - d. Morada (freguesia, concelho, distrito);-----
 - e. BI/CC (na sua ausência o NIF ou o NISS);-----
3. O número de beneficiário abem: é gerado automaticamente pela Plataforma Dignitude e visível ao Município na sua Área Reservada na Plataforma Dignitude.-----
4. O Município é responsável pela inserção dos beneficiários na Plataforma Dignitude.-----
5. Após inserção na Plataforma Dignitude, os beneficiários serão ativados no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.-----
6. Na execução do Protocolo e deste seu Anexo, a Associação Dignitude e o Município obrigam-se a cumprir e a observar estritamente a lei aplicável à proteção e tratamento de dados pessoais.-----

Artigo 6º

(Consentimento Informado)

1. O Município compromete-se a recolher, até ao momento da entrega do cartão abem:, o formulário de autorização de cedência de dados pessoais – Formulário de Consentimento Informado – devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, carregando posteriormente o documento na Plataforma.-----

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

Artigo 7º

(Âmbito material)

1. Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos, quando prescritos em receita médica e comparticipados pelo SNS.-----
2. É conferido ao beneficiário abem: o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável.-----

Artigo 8º

(Livre escolha da farmácia)

Câmara Municipal de Óbidos		258
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela participação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.-----

Artigo 9º

(Condições de dispensa)

A participação pelo Programa abem: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:-----

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
- b) Receituário válido para efeitos da participação pelo SNS;-----
- c) Apresentação do cartão abem:-----

Artigo 10º

(Validação de beneficiário)

No ato da dispensa, a farmácia deve verificar se o nome inscrito na receita coincide com o do cartão do beneficiário abem:-----

Artigo 11º

(Participação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento)

1. Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente Anexo têm direito aos medicamentos com o mesmo CNPEM, sem custos, desde que optem pelo medicamento com PVP igual ou inferior ao 5º preço mais baixo (PVP5).-----
2. Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogéneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo.-----

CAPÍTULO

DO FINANCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO ABEM:

Artigo 12º

(Contributo financeiro)

1. O Município compromete-se a financiar 50% da participação solidária abem: dos beneficiários identificados e registados pelo mesmo, desde que esta não ultrapasse o valor médio por beneficiário de 150,00€ (valor monitorizado pelo Município) para os meses Abril, Maio e Junho, até um montante global 5.000,00€.-----
2. Os restantes 50% ficarão a cargo do Fundo Solidário abem:-----

Artigo 13º

(Transferência do contributo financeiro)

1. A Dignitude remeterá, até ao dia 20 de cada mês, uma Relação Resumo Global com informação sobre os montantes faturados pelas farmácias, no âmbito do presente Protocolo, cujas participações foram em benefício dos beneficiários abem: identificados pelo Município.-----
2. O Município compromete-se a liquidar à Dignitude, 50% do montante indicado na Relação Resumo Global até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção, transferindo o contributo financeiro, para o IBAN PT50.0036.0000.99105930085.59 da Dignitude, Fundo Emergência abem: COVID-19.-----
3. A Dignitude compromete-se a devolver ao Município o respetivo Recibo de Doação, que corresponderá ao valor do contributo financeiro liquidado.-----

Artigo 14º

(Avaliação)

1. Após 60 dias do início deste protocolo, os Outorgantes farão uma avaliação da implementação do presente Anexo de Protocolo de Emergência Social.-----
 2. Da avaliação poderá resultar uma revisão do teor do presente Anexo.-----
- Celebrado em Óbidos, em 20 de abril de 2020.-----

Câmara Municipal de Óbidos		259
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Pela Dignidade

Pelo Município de Óbidos

Maria João Fortes Toscano

Eng.º Humberto da Silva Marques

--- A vereadora Ana Sousa referiu que 90% do valor referencial do IAS é muito pouco.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, atendendo a que foram cabimentados 5.000 euros e que o protocolo é por trimestre, perguntou se há a noção de quantas pessoas vão ser abrangidas por este protocolo.-----

--- O sr. presidente respondeu que o protocolo é por trimestre porque não se consegue avaliar a verba que vai ser necessária. Não se sabe se os 5.000 euros vão ser suficientes para o trimestre, todavia se houver candidaturas para além dos 5.000 euros essas candidaturas não ficarão sem apoio.-----

Concordou que 90% do valor do IAS é pouco, mas há que ter a consciência que anteriormente era 70%, não se podendo ir mais além porque não se sabe o que poderá acontecer, o que se espera.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que com estes 90% do IAS do abem é criado mais um patamar de apoio, vão ficar mais pessoas de fora e vai ser difícil explicar às pessoas que têm participação no âmbito do vale alimentar mas não têm participação nos medicamentos no âmbito deste protocolo.-----

--- O presidente da câmara respondeu que os 90% é o ponto de partida e se for possível aumentar esta percentagem e chegar a mais pessoas é isso que será feito.-----

Lembrou que a despesa está a aumentar substancialmente mas a receita teve uma redução muito significativa, pois nos últimos três meses houve uma contração de 450 mil euros na receita, pelo que também tem de haver controlo financeiro.-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da aprovação pelo Presidente da Câmara do protocolo com a “Associação Dignidade”, para o prosseguimento dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento – Emergência abem: COVID-19.***-----

--- Aquando da apreciação dos quatro pontos seguintes não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se ter declarado impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- 106. **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS:** -

Reproduz-se de seguida as informações que serviram de base à deliberação:-----

«Na sequência da apresentação das candidaturas e ao abrigo dos critérios constantes do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal a proposta da Subdivisão de Cultura e Turismo de atribuição de apoios relativos ao ano de 2019, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições do Programa supra enunciadas. Em processo separado remete-se a minuta de contrato-programa, nos termos previstos no n.º 5 do citado Programa, para aprovação.-----

Mais se informa que:-----

a) Previamente à decisão será a presente despesa cabimentada pelo valor total proposto;-

Câmara Municipal de Óbidos		260
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

b) O Município de Óbidos possui as declarações comprovativas da situação contributiva da segurança social da entidades candidatas ou autorização de consulta que comprova a regularidade da situação de cada uma;-----

c) Os pagamentos serão efectuados respeitando o previsto no artigo 31.º-A do DL 155/92, de 28/07, aplicável nos termos e por força do artigo Artigo 111.º da Lei do OE 2020 (confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais), bem como do artigo 404.º da LOE 2020.-----
Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».

--- «Assunto: **Proposta - Subsídios a Atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais 2019**-----

Vimos pelo presente propor à consideração desta Câmara Municipal proposta de subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002, e ainda no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º, que se refere ao apoio de “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.-----

Apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas apresentadas pelas associações listadas, em anexo. No total, foram rececionadas dezasseis candidaturas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta informações sobre a sua estrutura de direção e gestão, detalha as secções de atividades a desenvolver e apresenta programação e calendarização de atividades. É ainda solicitado que cada candidatura disponibilize um relatório de atividades do ano transato, detalhando a vertente cultural, que sustente a análise dos apoios financeiros atribuídos às mesmas. Até ao momento, não foram detetados, por este serviço, quaisquer incumprimentos no sentido destas entidades não terem levado a cabo as atividades propostas.-----

Os valores a atribuir são aqueles estabelecidos em documento regulador da atribuição de subsídios, em vigor. No entanto, é de ressaltar que está previsto no número 9 do mesmo documento a possibilidade de o Município propor a atribuição de valores extraordinários aos estabelecidos, caso verifique que as Associações candidatas apresentam um trabalho de mérito que justifique a atribuição de referido apoio.-----

Por último, é de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades formativas, culturais e recreativas da população do Concelho de Óbidos, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida da população local.-----

À consideração superior.-----
Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».

Ano de 2019	Programa de Apoio a Associações e Coletividades Culturais Análise de Pedido para Atividades de Carácter Regular	
Associação	Valor Proposto 2019	Atividades candidatas
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	€9.750,00	Banda Filarmónica Orquestra Juvenil

Câmara Municipal de Óbidos		261
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	
		Escola de Música Ensemble de Flautas Ensemble de Metais Rancho Folclórico
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	€11.500,00	Banda Filarmónica Orquestra Ligeira Orquestra Juvenil Escola de Música Quarteto de Saxofones
União Filarmónica de A-da-Gorda	€8.000,00	Banda Filarmónica Escola de Música Grupo de Bombos Wind Ensemble
Sinfonietta de Óbidos Orquestra	€1.750,00	Sinfonietta
Grupo Coral Nascente	€2.000,00	Grupo Coral
Alma Nova – Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	€2.000,00	Grupo Coral
Centro, Social Cultural e Recreativo Arelhense	€2.000,00	Grupo Coral Alegria da Nossa Terra
Centro Social e Recreativo da Amoreira	€1.500,00	Grupo de Teatro
União de Amigos do OlhoMarinho	€2.500,00	Grupo de Teatro Projeto Armisnostrum: Academia de Armas Históricas Europeias: - Workshops de esgrima e teatro medieval - Grupos de Teatro (participação em eventos nacionais de recriação histórica)
ARCU - Usseira	€1.500,00	Grupo de Teatro
Associação Espeleológica de Óbidos	€1.000,00	Recriação Histórica Esgrima Medieval
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	€5.250,00	Rancho Folclórico Rancho Infante-Juvenil Grupo de Danças Antigas Grupo de Música Antiga
Rancho Folclórico “Estrelas do Arnoia”	€2.500,00	Rancho Folclórico
Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho	€3.750,00	Rancho Adulto Rancho Infantil
Silver Coast Volunteers	€1.000,00	Aulas de português para estrangeiros Clube de Escrita Criativa
Associação Rizoma Colony	€1.000,00	“Desenho, Logo Existo” – Atelier de Desenho “As Cantigas do Sabão” e “O que é ser humano” – Sessões de expressão Cultural e Criativa Terapêutica – Paisagem de um rosto – Atelier de Artes Visuais
Total	€57.000,00	

--- A vereadora Ana Sousa disse que estes apoios são sempre atribuídos tardiamente. Tendo em conta a situação de pandemia, disse que deveria ser feito um esforço para este ano a verba ser paga duas vezes para pôr em dia a

Câmara Municipal de Óbidos		262
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

atribuição destes apoios, porque quando o município dá o apoio as entidades já fizeram a despesa com atividades que já aconteceram.-----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista não conseguiram perceber como foram calculados os montantes a atribuir cada entidade, porque há atividades que não estão previstas no regulamento e por isso não conseguem perceber qual o montante que foi atribuído.-----

Nessa medida pediu que tanto para este ponto como para o dos apoios aos clubes desportivos que fosse entregue aos vereadores do Partido Socialista, durante o decurso da reunião, os cálculos para se ter chegado a estes montantes e que se tomasse a decisão sobre esta matéria no final da reunião.-----

--- O presidente da câmara respondeu que na atual circunstância não há condições para poder fazer chegar durante a reunião essa informação complementar aos vereadores, contudo poderá ser enviada *a posteriori*. Acrescentou que a forma de financiamento é pela aplicação do regulamento vigente, que tem de ser cumprido. Está agora a tomar-se a decisão porque as instituições atrasam-se na entrega das candidaturas e muitas vezes têm de ser os serviços a pedirem à próprias associações para entregarem as candidaturas. A atribuição dos apoios é também em função das atividades e do número de participantes que têm, mediante os critérios que estão estabelecidos no regulamento.-----

Quanto ao pagamento o sr. presidente disse que será efetuado o mais rápido possível às instituições.-----

--- A vereadora Ana Sousa frisou que há determinadas atividades que não estão previstas no regulamento e que o documento deixa em aberto o montante a atribuir. Se há uma comissão que avaliou as candidaturas, há-de haver uma ata da reunião de avaliação, e foi essa ata que pediu que fosse disponibilizada aos vereadores do Partido Socialista.-----

Acrescentou que toda a documentação deveria ter sido enviada aos vereadores, não estando certo que depois, posteriormente, se entreguem mais documentos, o que é uma situação recorrente, pois é importante tomar uma decisão em consciência e para tal tem de se ter conhecimento de todos os elementos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves corroborou da apreciação da vereadora Ana Sousa. Referiu que tem muitas dúvidas sobre esta matéria e se elas não forem esclarecidas não consegue votar este assunto favoravelmente. Irá votar contra porque não está reunida toda a informação necessária e porque há verbas atribuídas a grupos corais superiores ao que o regulamento estabelece, sem que isso tenha esteja explicado.-----

Evidenciou positivamente a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que refere designadamente as questões do pagamento e a situação contributiva das entidades à Segurança Social.-----

Perguntou o porquê da evidência de tomada de conhecimento da Dr.^a Carla Gil que é a Chefe de Divisão da Governança.-----

--- O presidente da câmara respondeu que a divisão da Governança é o denominador comum de muitas áreas e tudo o que sejam apoios ao exterior fazem parte desta divisão que é uma base de apoio a todas as divisões.-----

--- A vereadora Ana Reis enalteceu de uma forma muito gratificante como as associações têm primado no desenvolvimento das suas atividades, com participações muito ativas, nacional e internacionalmente, o que muito têm prestigiado o concelho de Óbidos.-----

Informou que o grupo de trabalho apreciou cuidadosamente todas as candidaturas, analisando e comparando o trabalho que as associações têm feito, e verificou que os grupos corais têm aumentado muito em termos das suas programações,

Câmara Municipal de Óbidos		263
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

dos seus projetos e inclusivamente do número de participantes, e daí, com base no regulamente e no seu ponto 9, que prevê a adequação do apoio em função da atividade, ter sido formulada esta proposta dos apoios.-----

--- **A Câmara, na sequência das candidaturas apresentadas pelas associações e ao abrigo dos critérios constantes do Programa de Apoio a Atividades Culturais, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de atribuição de subsídios relativos ao ano de 2019. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita às associações interessadas, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre a matéria em causa.**-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Foram aprovados pela Câmara Municipal, na reunião de hoje dia 4 de maio, os subsídios de 2019 às coletividades culturais, e os subsídios aos clubes desportivos da época 2019/2020.-----

Ao contrário dos anos anteriores, os valores colocados à votação dos vereadores foram apresentados em valor global para cada entidade, não sendo possível perceber a que áreas ou atividades dizem respeito.-----

Por exemplo, a SFG vai receber 9.750 € para 6 atividades culturais, sem se perceber o valor individual que é destinado a cada uma delas. Noutra exemplo, a AEO vai receber 10.000 € para 11 equipas desportivas, sem se perceber quanto se destina a cada uma delas. Qual foi a forma de cálculo do apoio global? Quanto para cada equipa?-----

Solicitámos ao Presidente da Câmara a informação sobre essa distribuição, absolutamente necessária para verificarmos se o regulamento está a ser cumprido, e se está a ser cumprido da mesma maneira com todas as entidades. E é ainda mais importante conhecer essa distribuição, para que as associações possam apresentar os documentos justificativos e os documentos contabilísticos em conformidade com essa distribuição.-----

O Presidente não achou oportuno nem necessário fornecer esses elementos.-----

Esta foi a razão pela qual nos manifestámos contra, porque não temos segurança absoluta sobre o que estamos a deliberar. Temos uma certeza: para além da opacidade, existe muita subjetividade nestes apoios, e onde há subjetividade costuma haver injustiças.-----

“Lá estão eles a votar contra”, dirão alguns, “não querem apoiar as associações e os clubes”, dirão outros.-----

O que dizemos nós: antes de decidirmos sobre alguma coisa, antes de assinarmos o nosso nome numa folha de papel, temos o bom hábito de nos debruçarmos sobre o que está lá escrito. É que depois de assinar, mesmo que não tenhamos sido nós a escrever, passa a ser da nossa autoria e responsabilidade. É para nós evidente que essa decisão de apenas divulgar o valor global do apoio a cada associação não é reveladora de bons índices de transparência.-----

Também não nos podemos esquecer que estes apoios financeiros são feitos com dinheiro dos munícipes, e esses querem decerto garantias que os apoios são distribuídos de forma criteriosa, transparente e equitativa. E com esta deliberação de hoje não nos parece que tal tenha sido garantido!-----

Bem sabemos que destes apoios dependem muitos dos clubes e associações do concelho. Sabemos igualmente que esta deliberação já vai com atrasos significativos. É sabida a nossa opinião acerca do papel fundamental que a autarquia possui na promoção do desenvolvimento desportivo e cultural do concelho. Mas tal não nos possibilita ultrapassar as

Câmara Municipal de Óbidos		264
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

dúvidas sobre a atribuição de dinheiros públicos calculados com base em critérios de baixa equidade e transparência, que nem sequer nos foram disponibilizados.-----
Ana Sousa e Paulo Gonçalves.-----

--- 107. **CONTRATO-PROGRAMA COM AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**: - Presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta de Minuta de Contrato-Programa - Apoios a Associações e Colectividades Culturais**-----

No seguimento da Informação Interna referente à Proposta de Apoios a Associações e Colectividades Culturais para o ano de 2019 (Pendente 234811 / NIPG 5714/20), venho pelo presente submeter à análise e eventual aprovação desta Câmara Municipal a minuta do Contrato-Programa a celebrar com cada uma das Associações beneficiárias de apoio no âmbito do programa em epígrafe.-----

À consideração superior.-----
Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».-----

**«Proposta de Minuta de Contrato-Programa
Programa de Apoio a Atividades Culturais**

Entre-----
Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510- 086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----

e-----
Nome de Associação, pessoa coletiva n.º _____, com sede _____, representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção, e _____, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado como Segundo Outorgante,-----
É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução atividade relacionada (a inserir), a realizar no Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, ora anexa, e que fez parte integrante do presente contrato-programa.-----

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de _____ (por extenso).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos, que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais, relativa ao ano de 2019.-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a. O valor será pago numa prestação única.-----

Clausula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----
a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;-----

Câmara Municipal de Óbidos		265
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----
- b) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
- c) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- e) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Nome de Associação: _____-----

E-mail: _____-----

Telefone: _____-----

À atenção de: _____-----

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		266
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----
 Óbidos, _____

Primeiro Outorgante,
 Câmara Municipal de Óbidos
 Eng.º Humberto da Silva Marques
 Presidente
 Segundo Outorgante,

 (Inserir Associação)
 Segundo Outorgante,

 (Inserir Associação)».

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não encontra na minuta do contrato, na cláusula 4.ª, nas obrigações do segundo outorgante, uma exigência a solicitar ao segundo outorgante a apresentação de um relatório e documentos contabilísticos capazes de justificar não só a realização das atividades como a aplicação dos dinheiros nessas atividades, para se poder confirmar a boa aplicação dos dinheiros públicos, tal como existe no contrato-programa dos apoios aos clubes desportivos, que é muito similar.-----

--- O presidente da câmara referiu que se trata de um lapso, pelo que pediu aos serviços que seja ajustada a cláusula 4.ª tal qual como está no contrato-programa para os clubes desportivos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que no contrato-programa do desporto, na cláusula 4.ª é referido que deverá ser “apresentado um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no final da época desportiva em causa”. Como nas atividades culturais o período do apoio tem a ver com o ano civil, disse que deveria fixar-se um prazo após o recebimento do apoio para a entrega dos documentos.-----

--- O presidente da câmara disse que deverá ficar 90 dias após o recebimento da totalidade do apoio.-----

--- O executivo municipal em conjugação com as disposições legais em vigor, nomeadamente as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Programa de Apoio a Coletividades Culturais, por unanimidade, aprovou com as alterações referidas a minuta do Contrato-Programa a celebrar com cada uma das Associações beneficiárias de apoio relativo ao ano de 2019, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades Culturais.-----

--- 108. **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS CLUBES DESPORTIVOS:** -
 Apresentadas as seguintes informações:-----

--- «Assunto: **Proposta - Subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoio aos Clubes Desportivos**-----

Na sequência da apresentação e análise das candidaturas, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal a proposta elaborada pelo Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar de atribuição de apoios aos clubes desportivos, que obteve a concordância da Vereadora com o respectivo pelouro, para apreciação e eventual

Câmara Municipal de Óbidos		267
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das disposições regulamentares identificadas na proposta supra mencionada.-----

Em processo separado remete-se a minuta de contrato-programa, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 2.º e artigo 21.º do Regulamento específico, para aprovação.-----

Mais se informa que:-----

a) Previamente à decisão será a presente despesa cabimentada pelo valor total proposto;-

b) O Município de Óbidos possui as declarações comprovativas da situação contributiva da segurança social da entidades candidatas ou autorização de consulta que comprova a regularidade da situação de cada uma, sem prejuízo do previsto no artigo 16.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de Março;-----

c) Os pagamentos serão efectuados respeitando o previsto no artigo 31.º-A do DL 155/92, de 28/07, aplicável nos termos e por força do artigo Artigo 111.º da Lei do OE 2020 (confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais), bem como do artigo 404.º da LOE 2020.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- «Assunto: **Proposta - Subsídios a atribuir no âmbito do Programa de Apoio aos Clubes Desportivos**-----

A previsão legal das bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto regime presente na Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, nomeadamente o artigo 46.º relativo aos apoios financeiros;-----

e-----

A relevância da ação das associações desportivas na prossecução e no desenvolvimento desportivo do nosso concelho e a existência do Programa de Apoio a Atividades Desportivas, o qual se encontra formalizado, nomeadamente, através do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, cujo projeto foi publicado pelo anúncio 13648/2012, em D.R. 2ª. Série – nº 211/10, tendo obtido decisões finais de aprovação da Câmara e Assembleia Municipal de 20 e 23 de fevereiro de 2013, respetivamente, e publicação por edital e portal municipal, em conformidade com os documentos que se anexam.-----

Do citado regulamento constam os requisitos das candidaturas e os parâmetros dos subsídios a atribuir às associações entre outras disposições, apresentando-se a presente proposta para as vertentes de “Prática regular desportiva” e “Mérito desportivo”, que se coloca à consideração no seguimento das competências atribuídas à Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, que se refere ao apoio de “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”.-----

Apresenta-se a seguinte proposta de atribuição de apoios, mediante as candidaturas apresentadas pelas associações listadas, em anexo. No total, foram rececionadas doze propostas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta a certidão emitida pela respetiva Associação ou Federação, informações sobre a estrutura da Direção, detalha as secções de atividades a desenvolver, identifica os técnicos qualificados que asseguram o desenvolvimento da modalidade e apresenta uma programação e calendarização de atividades. É ainda solicitado que cada candidatura apresente um relatório de atividades do ano transato, detalhando o panorama desportivo, que sustente a análise dos apoios financeiros atribuídos às mesmas. Até ao momento, não foram detetados, por este serviço, quaisquer

Câmara Municipal de Óbidos		268
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

incumprimentos no sentido destas entidades não terem levado a cabo as atividades propostas no ano antecedente.-----

Os valores a atribuir são os estabelecidos no Regulamento em vigor, contudo a presente proposta é feita também em obediência ao previsto no ponto B do artigo 12.º - possibilidade de Câmara Municipal alterar anualmente os critérios e os valores a atribuir a cada modalidade - e ainda ao ao abrigo do previsto no artigo 23.º, que enquadra a possibilidade do Presidente da Câmara Municipal analisar, decidir e suprimir, dúvidas erros e omissões que possam existir no Regulamento.-----

Por último, é de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade desportiva cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades desportivas, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida e de uma população cada vez + Ativa.-----

Deste modo, e em conjugação com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, segue, em anexo, proposta de atribuição de apoios para análise e eventual aprovação, em síntese:-----

A título de prática regular – 33.150,00€-----

José Eduardo Dos Santos Vala, Técnico Superior».-----

Proposta de Atribuição de Subsídios ao abrigo do Programa de Apoio		
Clube/Associação	Valor Proposto Época 2019/2020	Atividades Subsidiadas
ADAOR – Academia Desportiva e Artística Óbidos Roller - Modalidade de Patinagem	2.000,00	Patinagem: - Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição
AEO – Associação Espeleológica de Óbidos - Equipa Federada de Futebol Benj. A - Equipa Federada de Futebol Benj. B - Equipa Federada de Futebol Traquinas A - Equipa Federada de Futebol Traquinas B - Equipa não Federada de Futebol Petizes - Modalidade de Badminton	10.000,00€	Futebol: - Equipa Federada Futebol Juniores - Equipa Federada Futebol Juvenis - Equipa Federada Futebol Iniciados - Equipa Federada de Futebol Sub13 - Equipa Federada de Futebol Sub12 - Equipa Federada de Futebol Benjamins A - Equipa Federada de Futebol Benjamins B - Equipa Federada de Futebol Traquinas A - Equipa Federada de Futebol Traquinas B - Equipa não Federada de Futebol Petizes Badminton
A.H.C.O – Associação Hípica o Cavalos de Óbidos	1750,00€	Hipismo: Aprendizagem, recreação e competição. - Iniciados - Juvenis - Juniores - Seniores - Veteranos
ARCACEN – Associação Recreativa e Cultural “Amigos da Capeleira e Navalha”	2000,00€	Patinagem: - Diferentes escalões de aprendizagem, pré competição e competição

Câmara Municipal de Óbidos		269
Ata n.º 08/2020		Reunião de 04.05.2020
ASUPP – Associação de Stand up Paddleboarding de Portugal	1000,00€	Supp Paddle: - Supp adaptado; - Seniores, sub18, sub15 e sub12, aprendizagem e competição
CAOB – Clube de Atletismo de Óbidos	1600,00	Atletismo: - Diferentes escalões de aprendizagem e competição
G.C.G - Grupo de Cicloturismo das Gaeiras	1500,00€	Ciclismo: Seniores – Lazer e recreação
O.S.C - Óbidos Sport Clube	500€	Futebol: Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
SCRG - Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense	2750,00€	Futsal: - Equipa Federada Sénior Futsal (regional) Futebol: - Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
UAOM – União amigos do Olho Marinho	8.550,00€	Futsal: - Equipa Federada Sénior Futsal (nacional) - Equipa Federada Juniores Futsal - Equipa Federada Juvenis Futsal - Equipa Federada Iniciados Futsal - Equipa Federada Benjamins Futsal - Equipa Federada Traquinas Futsal Petanca Gladiadores/Kempo Futebol: - Equipa de Futebol Sénior não Federada – Inatel
CCRA – Centro Cultural e Recreativo Arelhense	1500€	Ciclismo seniores - Lazer e recreação
TOTAL: 33.150,00		

--- **A Câmara, na sequência das candidaturas apresentadas pelas associações e ao abrigo dos critérios constantes do Programa de Apoio aos Clubes Desportivos, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta de atribuição de subsídios relativos à época 2019/2020. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita às associações interessadas, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre a matéria em causa.**-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Foram aprovados pela Câmara Municipal, na reunião de hoje dia 4 de maio, os subsídios de 2019 às coletividades culturais, e os subsídios aos clubes desportivos da época 2019/2020.-----

Ao contrário dos anos anteriores, os valores colocados à votação dos vereadores foram apresentados em valor global para cada entidade, não sendo possível perceber a que áreas ou atividades dizem respeito.-----

Por exemplo, a SFG vai receber 9.750 € para 6 atividades culturais, sem se perceber o valor individual que é destinado a cada uma delas. Noutro exemplo, a AEO vai receber

Câmara Municipal de Óbidos		270
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

10.000 € para 11 equipas desportivas, sem se perceber quanto se destina a cada uma delas. Qual foi a forma de cálculo do apoio global? Quanto para cada equipa?-----
 Solicitámos ao Presidente da Câmara a informação sobre essa distribuição, absolutamente necessária para verificarmos se o regulamento está a ser cumprido, e se está a ser cumprido da mesma maneira com todas as entidades. E é ainda mais importante conhecer essa distribuição, para que as associações possam apresentar os documentos justificativos e os documentos contabilísticos em conformidade com essa distribuição.-----
 O Presidente não achou oportuno nem necessário fornecer esses elementos.-----
 Esta foi a razão pela qual nos manifestámos contra, porque não temos segurança absoluta sobre o que estamos a deliberar. Temos uma certeza: para além da opacidade, existe muita subjetividade nestes apoios, e onde há subjetividade costuma haver injustiças.-----
 “Lá estão eles a votar contra”, dirão alguns, “não querem apoiar as associações e os clubes”, dirão outros.-----
 O que dizemos nós: antes de decidirmos sobre alguma coisa, antes de assinarmos o nosso nome numa folha de papel, temos o bom hábito de nos debruçarmos sobre o que está lá escrito. É que depois de assinar, mesmo que não tenhamos sido nós a escrever, passa a ser da nossa autoria e responsabilidade. É para nós evidente que essa decisão de apenas divulgar o valor global do apoio a cada associação não é reveladora de bons índices de transparência.-----
 Também não nos podemos esquecer que estes apoios financeiros são feitos com dinheiro dos munícipes, e esses querem decerto garantias que os apoios são distribuídos de forma criteriosa, transparente e equitativa. E com esta deliberação de hoje não nos parece que tal tenha sido garantido!-----
 Bem sabemos que destes apoios dependem muitos dos clubes e associações do concelho. Sabemos igualmente que esta deliberação já vai com atrasos significativos. É sabida a nossa opinião acerca do papel fundamental que a autarquia possui na promoção do desenvolvimento desportivo e cultural do concelho. Mas tal não nos possibilita ultrapassar as dúvidas sobre a atribuição de dinheiros públicos calculados com base em critérios de baixa equidade e transparência, que nem sequer nos foram disponibilizados.
 Ana Sousa e Paulo Gonçalves».

--- 109. **CONTRATO-PROGRAMA COM OS CLUBES DESPORTIVOS:** -
 Apresentados os dois documentos que se transcrevem:-----

--- «Assunto: **Proposta de Contrato Programa - Apoios a Clubes Desportivos**-----
 O artigo 46.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – prevê que as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras das autarquias locais, os quais são tituladas por contratos-programa, nos termos da lei.-----
 Deste modo, e em conjugação com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e o artigo 21.º do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos, segue, em anexo, proposta de contrato-programa a assinar entre o Município e a Associação beneficiária.-----
 José Eduardo Dos Santos Vala, Técnico Superior».

«Contrato-Programa
 Programa de Apoio a Atividades Desportivas

Entre-----
 Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de

Câmara Municipal de Óbidos		271
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante;-----
e-----
Associação _____ n.º de identificação fiscal _____, com sede em _____, _____, representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante, É celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos e da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira para _____, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos, ora anexa, e que fez parte integrante do presente contrato-programa.-----

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira mencionada na cláusula anterior, no montante total de € _____ (_____).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos, que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos, relativa ao ano de _____.-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a. O valo será pago numa prestação única.-----

Clausula 3.º

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividades;-----

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no final da época desportiva em causa.-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contratoprograma;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da

Câmara Municipal de Óbidos		272
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente até seis apresentações solicitadas pela Câmara Municipal.-----

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção: Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Associação _____-----

E-mail: _____-----

Telefone: _____-----

À atenção do Presidente da Associação: _____-----

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos,-----

Data:-----

Primeiro Outorgante,

Câmara Municipal de Óbidos		273
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Câmara Municipal de Óbidos
Eng.º Humberto da Silva Marques
Segundo Outorgante,

Associação _____

Presidente
Segundo Outorgante,

Associação _____

Tesoureiro».

--- O vereador Paulo Gonçalves chamou à atenção que no preâmbulo deste contrato vem apenas o presidente da direção como representante da associação, mas no final estão duas pessoas a assinar, o presidente e o tesoureiro.-----

--- O presidente da câmara pediu aos serviços para alterarem o contrato no sentido de no preâmbulo ficar previsto a associação ser representada por duas pessoas, o presidente e o tesoureiro.-----

--- ***O elenco camarário em conjugação com as disposições legais em vigor, nomeadamente a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o n.º 2 do artigo 2.º e artigo 21.º do Regulamento de atribuição de subsídios aos clubes desportivos, por unanimidade, aprovou, com a alteração referida, a minuta do Contrato-Programa a celebrar com cada uma das Associações beneficiárias de apoio relativo à época 2019/2020, no âmbito do Programa de Apoio aos Clubes Desportivos.***-----

--- O vereador Vítor Rodrigues voltou a participar na reunião.-----

--- 110. **PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU:**

- Presente a proposta que de seguida se reproduz:-----

«PROPOSTA

Assunto ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU.-----

Considerando que:-----

- I. A proposta de designação do júri para o recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, apresentada em reunião do executivo datada de 21 de fevereiro de 2020, colheu a devida autorização através da deliberação da Assembleia Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2020;-----
- II. Na reunião ordinária de 27 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 23 de agosto de 2019;-----
- III. Na reunião de 30 de outubro de 2019, a Câmara Municipal deliberou aprovar a criação de mais três Divisões, para além das três Divisões e cinco Subdivisões já existentes, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----
- IV. No Organograma deste município encontram-se previstas as Unidades Orgânicas – Divisão Administrativa e Financeira; Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; Divisão de Obras e Equipamentos Municipais; Divisão de Educação; Divisão de

Câmara Municipal de Óbidos		274
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Governança; Divisão de Coesão Territorial; Subdivisão de Recursos Humanos; Subdivisão Financeira; Subdivisão de Cultura e Turismo; Subdivisão de Logística Municipal e Subdivisão de Sustentabilidade;-----

V. A Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e a Divisão de Obras e Equipamentos Municipais encontram-se a ser asseguradas, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, desde 1 de janeiro de 2020, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despachos do Presidente da Câmara n.º 73/PRE/2019 e n.º 74/PRE/2019, ambos de 30 de dezembro;-----

VI. A Divisão de Governança encontra-se a ser asseguradas, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, desde 1 de fevereiro de 2020, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho do Presidente da Câmara n.º 6/PRE/2020, de 30 de janeiro;--

VII. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir nova formalização de abertura dos procedimentos concursais necessários ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais e Chefe da Divisão de Governança;-----

VIII. Se considera que a vacatura dos cargos em aberto seria muitíssimo prejudicial ao interesse público e que teria consequências imprevisíveis e certamente gravosas para o normal desenrolar dos serviços, torna-se necessário proceder à abertura dos seguintes procedimentos concursais, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004:-----

1. Um cargo de direção intermédia de 2.º Grau - Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;-----

2. Um cargo de direção intermédia de 2.º Grau - Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais;-----

3. Um cargo de direção intermédia de 2.º Grau - Chefe da Divisão de Governança.-----

Importa, ainda, referir que os júris de recrutamento para os cargos de direção intermédia aprovados por deliberações proferidas na reunião da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2020 e na Sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020, foram os seguintes:-----

a) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Presidente do júri – José Carlos Crespo dos Reis, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento;-----

1.º vogal efetivo – César Serrenho Reboleira, Chefe da Divisão de Execução de Obras;-----

2.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Óbidos.-----

b) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais:-----

Presidente do júri – César Serrenho Reboleira, Chefe da Divisão de Execução de Obras;-----

1.º vogal efetivo – José Carlos Crespo dos Reis, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento;-----

Câmara Municipal de Óbidos		275
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

2.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Óbidos.-----

c) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Governança:-----

Presidente do júri – Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo - Diretora do Departamento de Administração Geral, do Município de Caldas da Rainha;-----

1.º vogal efetivo – Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe da Divisão de Educação;- -

2.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Óbidos.-----

Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que o Eng.º Carlos João Pardal Carvalho, ex-Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais do Município de Óbidos, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

Importa, igualmente, sublinhar, quanto à área de recrutamento para os cargos de direção intermédia, o seguinte:-----

1 - O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau é a prevista no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004. Assim, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

2 - Conforme consta no Mapa de Pessoal – 2020, também aprovado nas reuniões dos órgãos acima referidas, os candidatos aos procedimentos concursais devem possuir as seguintes habilitações:-----

a) Para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística – Arquitetura;-----

b) Para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Engenharia Civil;-----

c) Para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Governança – Gestão ou Administração Pública.-----

Quanto aos métodos de seleção a aplicar, importa mencionar o seguinte:-----

1. Dispondo o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 que os métodos de seleção a utilizar deverão incluir, necessariamente, uma fase final de entrevistas públicas de seleção, **propõe-se que, para todos os procedimentos concursais em apreço, sejam utilizados para seleção dos candidatos a apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, sem prejuízo da necessária explicitação acerca da forma de aplicação destes métodos a incluir na ata n.º 1 de cada procedimento concursal pelo respetivo júri.**-----

Face a tudo o que se acaba de valorar propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara da abertura dos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau nela referidos.-----

Município de Óbidos, 14 de abril de 2020-----

O Presidente da Câmara, _____ Humberto da Silva Marques».-----

Câmara Municipal de Óbidos		276
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista, por uma questão de coerência, iriam votar contra pelas mesmas razões que apresentaram na reunião de 21 de fevereiro, e que disso farão constar da declaração de voto.-----

--- **Colocada a proposta a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do presidente da câmara e dos vereadores Pedro Félix e Ana Reis, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que foi aprovada por maioria a citada proposta para abertura de procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista mantêm a sua oposição, já expressa a este propósito na reunião de Câmara de 21 de fevereiro, onde foram aprovados, com o nosso voto contra, as áreas de recrutamento e os Júris para estes concursos.-----

As razões da nossa oposição mantêm-se, uma vez que não foram registadas alterações. Em primeiro lugar, continuam a não ser identificados corretamente os membros do Júri, pois em alguns dos nomeados não se percebe o organismo de pertença. Curiosamente, os membros do Júri que pertencem ao mapa de pessoal da Câmara de Óbidos estão devidamente identificados. Já quanto aos membros que não pertencem à Câmara de Óbidos, não houve essa necessidade. São de outra Câmara? De outro organismo público? Ficamos a adivinhar...-----

Em segundo lugar, e quanto às áreas de recrutamento dos cargos dirigentes, mantemos intactas as nossas dúvidas: apenas Arquitetura como área de recrutamento para a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística? Porquê? Porque não também Engenharia Civil? E apenas Engenharia Civil para a Divisão de Obras e Equipamentos Municipais? Porque razão? Não haverá mais nenhuma área de recrutamento que eventualmente possa fornecer candidatos? E na Divisão da Governança, as áreas previstas são Gestão ou Administração Pública, não se admitindo por exemplo a área dos Recursos Humanos. Tendo em conta que essa é a principal área da Divisão, não seriam os Recursos Humanos uma área adequada de recrutamento?-----

O Executivo do PSD não partilha da nossa opinião. Ao invés, defende que as áreas que propôs (Arquitetura para a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Engenharia Civil para a Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, e Gestão ou Administração para a Divisão da Governança) são as únicas que devemos considerar para os cargos a ocupar. A verdade, porém, é que estas áreas de recrutamento são exatamente as áreas de formação dos atuais dirigentes, que já exercem o cargo em regime de substituição, parecendo haver aqui uma intenção de manter os dirigentes, numa certa dose de “continuidade na renovação”, aspas nossas.-----

Queremos deixar clara uma observação, antes de continuar. Não fazemos parte do júri, não temos preferências, simpatias ou antipatias sobre estes ou outros dirigentes, nem podemos nem devemos ter, pelo que essa não é a questão. A questão é que estamos, alegadamente, na presença daquilo que o povo costuma dizer “um fato à medida”. Pois lamentamos que assim seja, isto é, que o executivo não pretenda encontrar os melhores dirigentes, mas apenas formalizar o vínculo aos dirigentes que já escolheu. Pretenderiam

Câmara Municipal de Óbidos		277
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

alguns, alegadamente, não ter de fazer concursos, mas se a Lei assim determina, temos de cumprir. Esta habilidade não passa disso mesmo, duma habilidade, repetida e reconhecida em todos os manuais do antigo poder local, que estranhámos quando vindo de quem propaga a inovação e a excelência como mote do seu *modus operandi*.-----
 Enquanto vereadores da oposição, julgamos ser nosso dever exigir de todos os eleitos uma clareza e transparência na tomada de todas as decisões, pelo que apresentámos o nosso sentido de voto contra esta deliberação, que, ainda assim e depois do acima explanado, foi aprovada pelo Executivo do PSD.-----
 Ana Sousa, Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves».

--- 111. **ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA AMO +:** - Apresentada a seguinte informação:-----

«Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AMO MAIS-----
 O Município de Óbidos participa na ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS AMO MAIS, com a abreviatura de AMO +.-----

Nos termos e com os fundamentos apresentados na documentação em anexo foi remetida ao Município uma comunicação com proposta de alteração aos estatutos da Associação que para melhor compreensão da sua extensão se junta um quadro comparativo remetido pela CIM Oeste.-----

Cabe à Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º, e 108.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre a participação do Município nas Associações previstas no Capítulo IV do Título III do citado regime jurídico. E estabelece o n.º 3 do mesmo artigo que a modificação de estatutos obedece às mesmas regras da sua aprovação originária, termos em que se propõe a sua apreciação pela Câmara Municipal para eventual decisão e, em caso de aprovação, o envio à Assembleia Municipal ao abrigo da competência prevista no supra citado n.º 1 do artigo 108.º tendo em vista a sua eficácia.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que na informação falta de um quadro comparativo, que não foi remetido aos vereadores, e portanto não sabem o que se está a alterar.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço mandou de imediato por correio eletrónico o referido quadro comparativo.-----

--- ***Foi por unanimidade aprovada a proposta de alteração aos estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos AMO MAIS. Mais deliberou a Câmara remeter à Assembleia Municipal ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 108.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.***-----

--- 112. **EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO:** - Foi presente a proposta com o seguinte teor:-----

«Assunto: **Empréstimo de curto prazo ate ao montante de 500.000€ - Proposta e adjudicação**-----

A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril de 2020, deliberou um conjunto de medidas tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma., destacando-se aqui as que se destinam a repor a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia. De entre as medidas aprovadas por unanimidade, e tendo em vista operacionalizar a **Maior**

Câmara Municipal de Óbidos		278
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

redução do prazo médio de pagamentos aos fornecedores de bens e serviços do Município, é proposta pelo Presidente da Câmara Municipal a contratação de empréstimo de curto prazo, nos termos previstos e conjugados do n.º 5 do artigo 49.º e artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 13 de abril, que estabelece um regime excecional com vista a promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.-----

Para o efeito, e atendendo a que o volume da receita do Município não é igual ao longo de todo o ano económico, entendeu promover-se uma consulta de mercado para obtenção das melhores condições para a contratação de um empréstimo de curto prazo, tendo em vista a melhoria das condições actuais de tesouraria, de modo a permitir proceder ao pagamento de despesas inadiáveis associadas direta e indiretamente ao combate a pandemia da doença COVID-19, permitindo assim operacionalizar outras medidas aprovadas pelo executivo municipal, como seja o reforço do apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência; o apoio suplementar às famílias cujo rendimento seja afetado pela situação excecional, decorrente da COVID-19 – Óbidos + Próximo – apoio em espécie no vale alimentar; o reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade; o aceleração do pagamento de apoios no âmbito dos programas sociais, culturais e desportivos; a aquisição de material informático para as escolas com o objetivo de combate à exclusão e que todos possam ter condições para o tele-ensino;-----

o reforço de apoio financeiro às IPSS's e outras entidades de acolhimento de crianças e idosos, que lhes permita graus de liberdade para contratação de mais recursos Humanos – Rotação de equipas, o que significa mais segurança na redução dos pontos de transmissão e por isso maior segurança para os seus utentes; bem como a realização de investimentos em hospitais de campanha ou de alojamento para profissionais de saúde; a aquisição em equipamentos de proteção individual para fornecimento às unidades de saúde; a aquisição de material desinfetante; a desinfeção de todos os aglomerados urbanos; e o apoio nas unidades de saúde com equipamentos diversos.-----

Cabe também à autarquia, no âmbito das suas atribuições, em especial nas da área da saúde, proteção civil e promoção do desenvolvimento, a necessidade de conter a crise empresarial perante os dados divulgados que apontam na Região Oeste para um aumento de 10.000 desempregados e 40.000 trabalhadores em *lay-off* consequência direta da pandemia da doença COVID-19, o que conduz à necessidade de apoiar diretamente as empresas, através do pagamento mais rápido da sua faturação emitida ao Município. A situação atual que o país atravessa obriga a que, entre outras medidas, os municípios assumam a responsabilidade de minimizar o impacto financeiro nos seus fornecedores. No entanto, e apesar da situação financeira do Município de Óbidos ser bastante estável, sabemos que haverá impacto direto negativo na arrecadação de receita nos próximos meses. Assim, torna-se impraticável que a tesouraria do Município de Óbidos consiga responder a necessidade urgente de liquidação da dívida de curto prazo a fornecedores.---

Perante tal situação, justifica-se a necessidade de recurso a empréstimo de curto prazo, com a finalidade de liquidação urgente de dívida a fornecedores, como medida de minimização do impacto negativo na economia local e nacional causado pelos efeitos da pandemia da doença COVID-19 e consequente declaração de estado de emergência.-----

Acresce a estas, o papel do Município no âmbito das suas atribuição ligadas ao apoio social, e aí não pode igualmente deixar de se associar às instituições particulares de solidariedade social, associações culturais, recreativas, desportivas e humanitárias do

Câmara Municipal de Óbidos		279
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

concelho na luta que representa a prevenção, a contenção, a mitigação e o combate em geral da infeção epidemiológica por COVID-19.-----

Foi efectuada consulta às entidades constantes da Proposta do Presidente da Câmara em anexo(CGD, Banco BPI e CCAM de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche) e recebidas as que constam do documento de análise em anexo (CCAM e Banco BPI). A CGD informou que não foi possível apresentar proposta por motivos de dificuldades internas devido a situação atual de teletrabalho, o que causou atrasos na análise a aprovação de eventual proposta.-----

Após verificação das propostas apresentadas, confirma-se que todas respondem às condições pretendidas, pelo que foram consideradas para efeitos de análise, sintetizada no mapa anexo.-----

Desta análise, constata-se que a proposta mais vantajosa será a da Caixa de Crédito Agrícola de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, por apresentar custos totais de juros e comissões significativamente inferiores as do concorrente. O mapa comparativo das propostas permite pormenorizar esta constatação.-----

Tendo por base a análise efetuada à propostas recebidas, e face ao acima exposto, propõe-se a adjudicação de empréstimo de curto prazo até ao montante de €500.000,00 a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, nas condições apresentadas pelo concorrente e que constam do mapa em anexo.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- O presidente da câmara informou que não se trata de uma questão de endividamento mas de gestão de tesouraria, por força de momentos de pico de receita mas depois também vários momentos de défice de receita, conjugado com um conjunto de medidas já tomadas e outras que vai ser necessário tomar, particularmente o pagamento o mais rápido possível aos fornecedores e outros apoios para dinamização da economia. Acaba também por ser uma oportunidade para reduzir custos com juros de mora.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista vão votar favoravelmente este ponto, pois se há um bom motivo para fortalecer a tesouraria do município a curto prazo este é um bom motivo e o esforço que vai ser necessário fazer tem uma justificação muito importante.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se depois de pagar as dívidas com este empréstimo o município fica sem dívidas de curto prazo.-----

--- O presidente da câmara informou que o somatório das dívidas de curto prazo anda por volta dos 336 mil euros, mas como não se sabe as consequências do contexto da pandemia e das novas despesas, decidiu pedir com maior folga e se for necessário usa-se e se não for necessário não se usa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse ter dúvidas nas contas apresentadas quanto às taxas de juro final indexadas à “euribor” a 6 meses, pelo que era conveniente saber o que se está exatamente a contratar, e apurar se se está a contratar a melhor das propostas. Nessa medida sugeriu que se recolham os esclarecimentos junto das entidades bancárias e se for necessário que se faça uma reunião extraordinária para tomada de decisão sobre esta matéria.-----

--- O sr. presidente concordou que o assunto fosse retirado para recolha de esclarecimentos junto das entidades bancárias, e que a decisão seja tomada numa reunião extraordinária.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou retirar da ordem do dia a presente proposta de adjudicação de empréstimo de curto prazo, por forma a serem solicitados esclarecimentos às entidades bancárias. Mais foi deliberado**

Câmara Municipal de Óbidos		280
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

marcar uma reunião extraordinária para o próximo dia 8 de maio de 2020, pelas 16:00 horas, para ser então tomada uma decisão sobre esta matéria.---

--- 113. APOIO A CONCEDER ÀS FAMÍLIAS EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DA DOENÇA DO COVID-19: - Foi apresentada a seguinte proposta:

«PROPOSTA/PRE/2020

=FAMÍLIAS=

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:-----

- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; do despacho de Declaração de Situação de Alerta que abrange todo o território nacional do Ministro da Administração Interna e a Ministra da Saúde; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março que declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de um situação de calamidade pública em conjugação com a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março de 2020, incluindo a ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e as sucessivas prorrogações deste Estado, e ainda a declaração de Estado de Alerta Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----
- b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril de 2020, deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia. De entre as medidas aprovadas por unanimidade, impõe-se operacionalizar as que se traduzem na isenção e redução do pagamento de faturação emitida pelo Município de Óbidos, mas também atualizar algumas medidas já tomadas, dado que o contexto excecional que se vive presentemente, implica que se vão identificando novos temas nos vários aspetos da vida do concelho, estando sujeitas a uma ponderação e reavaliação permanentes.-----
- c. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19.-----
- d. A competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19.-----

Câmara Municipal de Óbidos		281
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

Proponho que, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerando, as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3 e 17 de Abril, sejam atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições às candidaturas apresentadas e decididas ao abrigo do Despacho n.º 21/PRE/2020, de 23 de março, proferido pelo Presidente da Câmara:-----

Medida 1 - Isenção/Redução do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares, relativas aos consumos até 31 de dezembro de 2020, e com efeitos na faturação a pagamento a partir de abril (inclusive) de 2020, às famílias cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente da COVID-19, nos seguintes termos e condições:-----

UTILIZADORES DOMÉSTICOS		N.º Pessoas do Agregado Familiar	Total do Apoio (Euros/mês)					
Rendimento (per capita)	Tipo de Apoio		Isenção - Volume máximo água + Resíduos (m3/mês)	Isenção - Volume máximo saneamento (m3/mês)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável	Tarifa Fixa + Variável	
Abaixo do IAS (inferior a 438,81 €)	Isenção da Tarifa Fixa	Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH)	1	3,6	3,24	9,50 €	3,97 €	13,47 €
			2	7,2	6,48	9,50 €	9,08 €	18,58 €
			3	10,8	9,72	9,50 €	15,00 €	24,50 €
			4	14,4	12,96	9,50 €	20,91 €	30,41 €
			5	18,0	16,2	9,50 €	28,51 €	38,01 €
			6	21,6	19,44	9,50 €	36,71 €	46,21 €
			7	25,2	22,68	9,50 €	44,91 €	54,41 €
			8	28,8	25,92	9,50 €	53,11 €	62,61 €
Entre 1 e 1,15 do IAS (entre 438,81 € e 504,62 €)	Redução de 50% da Tarifa Fixa	Redução de 50% do apoio aos agregados com rendimento abaixo do IAS Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH) até 1,8 m3/pessoa/mês	1	1,8	1,62	4,75 €	1,99 €	6,74 €
			2	3,6	3,24	4,75 €	3,97 €	8,72 €
			3	5,4	4,86	4,75 €	6,14 €	10,89 €
			4	7,2	6,48	4,75 €	9,08 €	13,83 €
			5	9,0	8,10	4,75 €	12,04 €	16,79 €
			6	10,8	9,72	4,75 €	15,00 €	19,75 €
			7	12,6	11,34	4,75 €	17,95 €	22,70 €
			8	14,4	12,96	4,75 €	20,91 €	25,66 €

Exemplo 1:-----

Fatura de uma família, cujo o agregado familiar seja composto por **4 pessoas**, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o **consumo de água seja de 12 m³** no mês de abril de 2020.-----

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor-----

Quadro Resumo		
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos	Volume de Consumo (m3/mês)	12,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)		10,8
Total Faturado 26,47 €		
Total Isento 26,47 €	Total a Pagar 0,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos		282
Ata n.º 08/2020		Reunião de 04.05.2020

Quadro Discriminativo					
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0287 €/m3)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m3 - 0,45 €/m3)	2º Escalão -(de 5 a 15 m3 - 0,90 €/m3)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor a pagar	- €	- €	- €	- €	0,00 €

Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0161 €/m3)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m3 - 0,40 €/m3)	2º Escalão (de 5 a 15 m3 - 0,50 €/m3)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor a pagar	- €	- €	- €	- €	0,00 €

Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m3)	Total
Valor Faturado	3,00 €	3,00 €	6,00 €
Valor ISENTO	3,00 €	3,00 €	6,00 €
Valor a pagar	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Exemplo 2:-----

Fatura de uma família, cujo o agregado familiar seja composto por 4 pessoas, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o consumo de água seja de 18 m3 no mês de abril de 2020

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor

Quadro Resumo		
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos	Volume de Consumo (m3/mês)	18,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)		16,2
Total Faturado 38,01 €		
Total Isento 30,41 €		Total a Pagar 7,60 €

Quadro Discriminativo						
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0287 €/m3)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m3 - 0,45 €/m3)	2º Escalão - (de 5 a 15 m3 - 0,90 €/m3)	3º Escalão - (de 15 a 30 m3 - 1,40 €/m3)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	9,00 €	4,20 €	0,52 €	18,97 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	8,46 €	0,00 €	0,41 €	14,12 €
Valor a pagar	- €	- €	0,54 €	4,20 €	0,10 €	4,84 €

Câmara Municipal de Óbidos						283
Ata n.º 08/2020			Reunião de 04.05.2020			
Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0161 €/m³)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m³ - 0,40 €/m³)	2º Escalão (de 5 a 15 m³ - 0,50 €/m³)	3º Escalão (de 15 a 30 m³ - 0,65 €/m³)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	5,00 €	0,78 €	0,26 €	11,54 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	3,98 €	0,00 €	0,21 €	9,69 €
Valor a pagar	-€	-€	1,02€	0,78€	0,05 €	1,85 €
Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m³)	Total			
Valor Faturado	3,00 €	4,50 €	7,50 €			
Valor ISENTO	3,00 €	3,60 €	6,60 €			
Valor a pagar	0,00 €	0,90 €	0,90 €			

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) Documento de identificação;-----
 - b) Comprovativo de Morada;-----
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável)-----
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----
 - f) Composição do Agregado Familiar;-----
 - g) Declaração de IRS (se aplicável)-----
 - h) Declaração de adesão a fatura eletrónica dos serviços de água, saneamento e resíduos-----

NATUREZA DO APOIO-----

O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:-----

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS:-----
 - Isenção da tarifa fixa-----

Câmara Municipal de Óbidos		284
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

- Isenção da tarifa variável até 3,6 m3/pessoa/mes (água, resíduos e TRH da água) e até 3,24 m3/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)-----
- b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS:-----

- Redução de 50% da tarifa fixa-----
- Redução de 50% da tarifa variável até 1,8m3/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 1,62 m3/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)-----

Medida 2 - Reforçar o apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência, nos seguintes termos e condições:-----

Aquisição dos bens, serviços e equipamentos		Total do Apoio (Euros)
Rendimento	Tipo de Apoio	
Abaixo do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 200 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames e tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Elettricidade e gás	
	Alimentação de animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
Outros		
Entre 1 e 1,15 do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 100 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames, tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Elettricidade e gás	
	Alimentação animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
Outros		

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) Documento de identificação;-----
 - b) Comprovativo de Morada;-----
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável)-----

Câmara Municipal de Óbidos		285
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----
- f) Composição do Agregado Familiar;-----
- g) Declaração de IRS (se aplicável);-----
- h) Comprovativo da despesa a efetuar/já efetuada e do seu pagamento, caso já tenha ocorrido;-----

CONDIÇÕES DO APOIO:-----

Apresentação de comprovativo da despesa ou outro documento justificativo da necessidade, cuja data limite de pagamento deverá ser posterior à Declaração de Alerta Municipal, de 16 de março de 2020.-----

NATUREZA DO APOIO-----

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancaria para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente, com os seguintes limites:-----

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS o apoio tem o limite de 200€;-----
- b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS o apoio tem o limite de 100€;-----
- c) Em ambas as situações o limite pode ser ultrapassado, desde que devidamente fundamentado o pedido e a informação para decisão.-----

Medida 4 - Isenção do pagamento das faturas dos Programas Municipais (prestação de serviço no período compreendido entre abril e dezembro de 2020, inclusive)-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os utentes dos Programas Municipais da Câmara Municipal de Óbidos, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pela Câmara Municipal.-----

Medida 5 - Isenção do pagamento das rendas relativas aos contratos habitacionais, incluindo os celebrados ao abrigo do Regulamento Re-Habitar - Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, correspondente ao período de utilização entre abril e dezembro de 2020.-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Esta medida é de execução oficiosa, não carece de formalização pelo arrendatário.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A isenção do pagamento, será objeto de ofício do Presidente da Câmara Municipal, que informa da respetiva concessão de apoio, sob a forma de crédito à faturação emitida.-----

NATUREZA DO APOIO-----

O apoio é concedido mediante crédito à fatura mensal da renda.-----

Medida 6 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Vale” de compras para estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares e não alimentares.-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que apresentem rendimentos *per capita* inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar, e propõe o apoio a conceder,

Câmara Municipal de Óbidos		286
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
 - a) dados pessoais e composição do agregado familiar;-----
 - b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)-----
 - c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.-----
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt.-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;-----
 - b) Comprovativo de Morada;-----
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável)-----
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----
 - f) Composição do Agregado Familiar;-----
 - g) Declaração de IRS (se aplicável)-----

NATUREZA DO APOIO-----

1. O Vale Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, será atribuído mensalmente, com a seguinte capitação:-----
 - a) 80€ (oitenta euros) por adulto/adolescente com idade igual ou superior a 13 anos;---
 - b) 50€ (cinquenta euros) por criança (até 12 anos inclusivé),-----
2. Este vale é válido nas seguintes superfícies comerciais:-----
 - a) Intermarché de Óbidos-----
 - b) Pingo Doce de Óbidos-----
 - c) Continente Bom Dia de Óbidos-----
3. O apoio concedido através de VALE não implica a entrega de valores monetários diretos aos beneficiários do apoio,-----
4. O Vale é pessoal e intransmissível, pelo que no momento da apresentação do mesmo no estabelecimento comercial referido na presente norma deve ser apresentado documento de identificação.-----

VALIDADE DO APOIO-----

- 1 - Após a tomada de decisão, o apoio é valido para um período máximo de 3 (três) meses, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante pedido expresso do beneficiário e conseqüente reavaliação das condições de acesso.-----
- 2 - Excecionalmente, por motivos de condições de salvaguarda da dignidade da pessoa poderá ainda ser atribuído novo apoio, decorridos 30 dias após a renovação. Compete ao Serviço de Serviço de Coesão Social do Município fundamentar tal necessidade.-----

Medida 7 - Reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade, atualmente com rendimento per capita inferior a 90% do IAS - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento-----

BENEFICIÁRIOS: Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, que apresentem rendimentos

Câmara Municipal de Óbidos		287
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

abaixo de 90% do valor do IAS, e por isso se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA: A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a existência de uma situação fragilizada pela pandemia COVID-19 e rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio, sob a forma monetária com o limite por agregado familiar de 150€ em média.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) Documento de identificação;-----
 - b) Comprovativo de Morada;-----
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável)-----
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)-----
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);-----
 - f) Composição do Agregado Familiar;-----
 - g) Declaração de IRS (se aplicável)-----
 - h) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;-
 - i) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;-----

CONDIÇÕES DO APOIO:-----

A comparticipação pelo Programa abem: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:-----

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
- b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;-----
- c) Apresentação do cartão abem-----

NATUREZA DO APOIO:-----

- 1 - Apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável, financiando o Município até 50% da comparticipação solidária abem, com o valor médio por beneficiário de 150,00€.-----
- 2 – O apoio do Município ao candidato é pago diretamente à Associação Dignidade, nos termos do Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Óbidos em 23 de abril de 2020.-----

Mais se propõe que em todas as medidas que careçam de formalização de candidatura, o requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.-----

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril-----
Óbidos, 28 de abril de 2020-----

Câmara Municipal de Óbidos		288
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

O Presidente da Câmara Municipal, _____ Eng. Humberto da Silva Marques».-

--- A vereadora Ana Sousa reafirmou que estes procedimentos relativamente às candidaturas deveriam ser mais aligeirados.-----

Quanto às medidas 6 e 7 disse entender que não necessitem da deliberação da Câmara, porque o presidente já as aprovou por seu despacho.-----

--- O presidente da câmara disse que não tinha qualquer problema em trazer à reunião assuntos que sejam da sua competência, para ser a Câmara a tomar a decisão para todas as medidas.-----

Sobre a medidas seis e sete esclareceu que as anteriores esgotar-se-iam em junho e nas atuais foi retirada a data da validade das medidas, havendo portanto uma dilação no tempo.-----

Acrescentou que tem de haver sempre um mínimo exigível para a aceitação de uma candidatura, não podendo a contingência do covid-19 ser pretexto para não haver regras mínimas. Os serviços têm instruções para seguirem com a candidatura mesmo que faltem documentos, porque numa fiscalização posterior vai ser possível verificar a veracidade das declarações que foram prestadas. Portanto, a intenção é operacionalizar o mais rápido que for possível.-----

--- A vereadora Ana Sousa sugeriu alteração à redação do n.º 2 da Validade do Apoio da Medida 6, onde está escrito “decorridos 30 dias após a renovação”, porque como está pode gerar confusão.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista sugeriu que a redação passe a ser: - “Excepcionalmente, por motivos de condições de salvaguarda da dignidade da pessoa poderá ainda ser atribuído novo apoio, decorridos 30 dias **após a vigência do apoio previsto no ponto 1**. Compete ao Serviço de Serviço de Coesão Social do Município fundamentar tal necessidade.”-----

--- Esta sugestão de alteração foi aceite pela Câmara.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que na página da *internet* do Município de Óbidos não conseguiu encontrar o documento único de candidatura às várias medidas de apoio.-----

Sobre a Medida 1 de Isenção/Redução do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares disse que falta para as famílias uma medida de aplicação universal que não seja passível de candidatura, à semelhança do que acontece para as empresas, onde, sem necessidade de candidatura, é alargado a todas as entidades um benefício imediato ao aplicar-se aos 4.º e 5.º escalões o valor do 3.º.-----

--- O vereador Pedro Félix disse discordar do proposto pelo vereador Paulo Gonçalves na aplicação universal para todas as famílias, independentemente da condição económica, porque há famílias que não viram os seus rendimentos reduzidos por causa da pandemia e iriam beneficiar de uma medida, em prejuízo do município, sem dela terem necessidade.-----

--- O presidente da câmara referiu que seria mais fácil isentar para todos até determinado número de metros cúbicos de consumo de água, ou reduzir uma percentagem na fatura da água para todos os consumidores, mas isso iria contra o princípio de os apoios serem para aqueles com necessidades económicas.-----

Nas empresas, o que se está a fazer de forma generalizada é consequência de uma decisão do aumento tarifário tomada pelo executivo em novembro de 2019. No atual contexto das empresas é fácil saber quais os consumidores que foram grandemente afetados pela alteração tarifária, por outro lado a fatura da água das famílias não revela um perfil de carência económica com base no consumo e o

Câmara Municipal de Óbidos		289
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

número de pessoas do agregado familiar, mas a intenção é de apoiar todas as pessoas que efetivamente tenham carência económica.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade e com a alteração atrás referida, aprovou a proposta do Presidente da Câmara para operacionalização das medidas aprovadas pela Câmara Municipal relativamente a apoios a conceder às famílias em consequência da pandemia da doença COVID-19.***---

--- **114. APOIO A CONCEDER ÀS EMPRESAS EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DA DOENÇA DO COVID-19:** - Foi presente a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA/PRE/2020

= EMPRESAS=

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando que:-----

- a. Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; do despacho de Declaração de Situação de Alerta que abrange todo o território nacional do Ministro da Administração Interna e a Ministra da Saúde; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março que declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública em conjugação com a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março de 2020, incluindo a ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e as sucessivas prorrogações deste Estado, e ainda a declaração de Estado de Alerta Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.-----
- b. A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de abril de 2020, deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros na vida das empresas provocados pela pandemia. De entre as medidas aprovadas por unanimidade, impõe-se operacionalizar as que se traduzem na isenção e redução do pagamento de faturação emitida pelo Município de Óbidos, mas também atualizar algumas medidas já tomadas, dado que o contexto excecional que se vive presentemente, implica que se vão identificando novos temas nos vários aspetos da vida do concelho, estando sujeitas a uma ponderação e reavaliação permanentes.-----
- c. A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19.-----
- d. A competência que legalmente foi delegada no Presidente da Câmara Municipal, de âmbito excecional e provisório associado ao combate à pandemia da doença COVID-19, para prestação de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente

da existência de regulamento municipal ou de parceria, conforme previsto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.-----

Proponho que, face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerando, as **medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3 e 17 de Abril, sejam atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições:**-----

I – ISENÇÃO do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares para todas as empresas paralisadas por força do decreto que procede à execução da declaração do Estado de Emergência e **REDUÇÃO** do pagamento da fatura da água em outros casos devidamente fundamentados que viram a sua atividade amplamente afetada, relativas aos consumos até 31 de dezembro de 2020, e com efeitos na faturação a pagamento a partir de abril (inclusive) de 2020, nos seguintes termos e condições (Medida 13 aprovada pela Câmara Municipal):-----

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS		Diâmetro do Contador	Valor da Isenção (Euros/mês)					
			Abastecimento de Água + Resíduos	Saneamento	Total do Apoio (Euros)			
Rendimento	Tipo de Apoio		Volume de Isenção (m³/mês)	Volume de Isenção - 90% Vol. Água (m³/mês)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável	Tarifa Fixa + Variável	
Utilizadores que foram obrigados a estar fechados	Apoio tipo 1:		≤ 25 mm	15	13,5	14,50 €	40,52 €	55,02 €
	Isenção da Tarifa Fixa	Isenção da tarifa fixa e variável até 15 m³/mês (água, saneamento, resíduos e TRH)	> 25 e ≤ 30 mm	15	13,5	15,50 €	40,52 €	56,02 €
			> 30 e ≤ 50 mm	15	13,5	17,50 €	40,52 €	58,02 €
			> 50 e ≤ 100 mm	15	13,5	18,50 €	40,52 €	59,02 €
			> 100 e ≤ 300 mm	15	13,5	19,50 €	40,52 €	60,02 €
			> 300 mm	15	13,5	20,50 €	40,52 €	61,02 €
Utilizadores com uma redução evidente na faturação face a igual período dos anos anteriores	Apoio tipo 2:		≤ 25 mm	7,5	6,75	14,50 €	18,26 €	32,76 €
	Isenção da Tarifa Fixa	Isenção da tarifa variável até 7,5 m³/mês (água, saneamento, resíduos e TRH)	> 25 e ≤ 30 mm	7,5	6,75	15,50 €	18,26 €	33,76 €
			> 30 e ≤ 50 mm	7,5	6,75	17,50 €	18,26 €	35,76 €
			> 50 e ≤ 100 mm	7,5	6,75	18,50 €	18,26 €	36,76 €
			> 100 e ≤ 300 mm	7,5	6,75	19,50 €	18,26 €	37,76 €
			> 300 mm	7,5	6,75	20,50 €	18,26 €	38,76 €

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio:-----

- A) Tipo 1 – Os utilizadores não domésticos que tiveram de encerrar as atividades das suas empresas por força do decreto que procede à execução da declaração do Estado de Emergência.-----
- B) Tipo 2 - Os utilizadores não domésticos cujas atividades profissionais mostrem evidente redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40 % e em períodos homólogos dos últimos 3 anos.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário do Município de Óbidos, que analisa, elabora informação técnica sobre a candidatura e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		291
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

- a) Documento de identificação da entidade;-----
- b) Cópia da faturação dos últimos 3 meses;-----
- c) Declaração de IRC;-----
- d) Declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas.-----

CONDIÇÕES DO APOIO:-----

- 1 – Para os apoios Tipo 1) e 2) - Faturação emitida pelo Município de Óbidos relativa ao consumo de água e serviços complementares;-----
- 2 - Para os apoios Tipo 2) - A redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40% e em períodos homólogos dos últimos 3 anos é comprovado através de declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas (ou documento equivalente a solicitar pelos serviços, no caso do requerente fundamentar devidamente a ausência da declaração e apenas para os contribuintes que não possuam contabilidade organizada).-----

NATUREZA DO APOIO-----

- 1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:-----
 - a) Tipo 1 - Utilizadores cuja atividade foi encerradas por imposição legal:-----
 - Isenção da tarifa fixa;-----
 - Isenção da variável até 15 m3/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 13,5 m3/mês (saneamento + TRH de Saneamento)-----
 - b) Tipo 2 - Utilizadores em cuja atividade existiu redução evidente da faturação:-----
 - Isenção da tarifa fixa;-----
 - Isenção da variável até 7,5 m3/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 6,75 m3/mês (saneamento + TRH de Saneamento)-----
- 2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso a empresa tenha procedido ao pagamento de fatura apoiada.-----
- 3 – Pode cumular com a medida referida em II.-----

II – Aplicação do escalão 3.º das tarifas variáveis relativas aos consumos não domésticos dos 4.º e 5.º escalão nas faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares de todos os utilizadores não domésticos, consumidos até 31 de dezembro de 2020, apoiando assim todas as atividades económicas e serviços do concelho, com efeitos na faturação a pagamento a partir de abril (inclusive) de 2020-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os utilizadores cujos consumos nas faturas da água se enquadrem no conceito de utilizadores não domésticos, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pela Câmara Municipal.-----

NATUREZA DO APOIO-----

- 1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito.-----
- 2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso o utilizador tenha procedido ao pagamento de fatura apoiada.-----
- 3 – Pode cumular com a medida referida em I.-----

III - Isenção total do pagamento mensal das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares às instituições particulares de solidariedade social, associações culturais, recreativas, desportivas e humanitárias do concelho e outras pessoas coletivas que prossigam fins científicos, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, promoção da cidadania e defesa do património ou do

Câmara Municipal de Óbidos		292
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

ambiente, relativamente aos consumos até 31 de dezembro de 2020, apoiando assim entidades das mais diversas áreas de atuação no concelho, com efeitos na faturação a pagamento a partir de abril (inclusive) de 2020-----

BENEFICIÁRIOS:-----

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação os consumidores utilizadores não domésticos, cujos consumos nas faturas da água se enquadrem nas entidades identificadas, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pela Câmara Municipal.-----

NATUREZA DO APOIO-----

- 1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito.-----
- 2 - O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso o utilizador tenha procedido ao pagamento de fatura apoiada.-----

IV – ISENÇÃO do pagamento de rendas comerciais dos estabelecimentos municipais encerrados por força do diploma que decretou o estado de emergência ou REDUÇÃO do pagamento de rendas comerciais para outras empresas em casos devidamente fundamentados que tenham sido amplamente afetadas, correspondente ao período de utilização no período entre abril e dezembro de 2020 (Medida 14 aprovada pela Câmara Municipal)-----

Empresas	
Rendimento	Tipo de Apoio
Entidades que foram obrigadas a estar fechadas	Isenção do pagamento da renda
Entidades com uma redução evidente na faturação	Redução em 50% do pagamento da renda

BENEFICIÁRIOS:-----

Podem candidatar-se a este apoio:-----

- A) Tipo 1 – Os arrendatários que tiveram de encerrar as atividades das suas empresas por força do decreto que procede à execução da declaração do Estado de Emergência.-----
- B) Tipo 2 - Os arrendatários cujas atividades profissionais demonstrem evidente redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40 % e em períodos homólogos dos últimos 3 anos.-----

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA-----

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário do Município de Óbidos, que analisa, elabora informação técnica sobre a candidatura e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.-----

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA-----

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:-----
2. Caso a requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt-----
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:-----
 - a) Cópia da faturação dos últimos 3 meses;-----
 - b) Declaração de IRC;-----

Câmara Municipal de Óbidos		293
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

c) Declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas.-----

CONDIÇÕES DO APOIO:-----

1 – Para os apoios Tipo 1) e 2) - Faturação do Município de Óbidos relativo à utilização dos equipamentos municipais – rendas.-----

2 - Para os apoios Tipo 2) - A redução da faturação nos últimos 30 dias em mais de 40% e em períodos homólogos dos últimos 3 anos é comprovado através de declaração de compromisso do Técnico Oficial de Contas ou Revisor Oficial de Contas (ou documento equivalente a solicitar pelos serviços, no caso do requerente fundamentar devidamente a ausência da declaração e apenas para os contribuintes que não possuam contabilidade organizada).-----

NATUREZA DO APOIO-----

1 - O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:-----

Tipo 1) Arrendatários cuja atividade foi encerradas por imposição legal - Isenção do pagamento da renda mensal;-----

Tipo 2) Arrendatários em cuja atividade existiu redução evidente da faturação – Redução em 50% do pagamento da renda mensal.-----

2 – O apoio pode igualmente ser concedido sob a forma de crédito na faturação seguinte, caso a empresa tenha procedido ao pagamento de renda apoiada.-----

3 – Pode cumular com as medidas referida em I e II.-----

Em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.-----

Óbidos, 28 de abril de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal _____ Eng. Humberto da Silva Marques».

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se a medida 3 não está já vigente.-----

--- O presidente da câmara respondeu afirmativamente, contudo disse que não via mal que as medidas todas fossem aprovadas pelo órgão Câmara Municipal.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que assim há duas datas de decisão para a mesma medida.-----

--- O presidente da câmara respondeu que assim há a vantagem de só haver um documento com todas as medidas.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara para operacionalização das medidas aprovadas pela Câmara Municipal relativamente a apoios a conceder às empresas em consequência da pandemia da doença COVID-19.***-----

--- 115. **CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL – ROC:** - Presentes as duas informações que se transcrevem:-----

«Assunto: PROCEDIMENTO – AJ/18/2018-PPC-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS PARA O BIÉNIO 2018/2019 E APOIO NA IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL-----

A empresa **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., NIPC 502 107 251**, vem, através do ofício, datado de 22/04/2020, informar que na sequência de reestruturação societária, foi efetuada a fusão por incorporação da **João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda., NIPC 508 966 124**, conforme certidão permanente anexa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		294
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

A **João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda.**, celebrou com o Município de Óbidos, em 6 de dezembro de 2018, o contrato de prestação de serviços supra identificado, sucedendo a **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.** em todos os direitos e obrigações com o Município de Óbidos, após o registo da fusão.-----
 Mais informa, que todas as partes envolvidas na fusão acordaram em ceder a posição contratual que detinham (inicialmente com a JMPA, e posteriormente com a MAZARS) com o Município de Óbidos à sócia da JMPA responsável pelo contrato de prestação de serviços celebrado com este, Cristina Maria do Coito Roque, que, entretanto constituiu a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas denominada Roque & Ribeiro, SROC, Lda..-----
 Desta forma, vem a **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, solicitar a cessão da posição contratual detida atualmente no contrato supra identificado para a empresa **Roque & Ribeiro, SROC, Lda., NIPC 515 624 551**, ao abrigo do previsto no artigo 316.º e seguintes do CCP, por esta, se encontrar habilitada com os requisitos e capacidade técnica exigível para a execução do contrato, conforme documentos anexos ao pedido, e perante a concordância da mesma, que igualmente se junta.-----

A empresa **Roque & Ribeiro, SROC, Lda., NIPC 515 624 551** enviou um ofício, com a referencia R&R 3018, datado de 27/03/2020, informando que aceita a cessão da posição contratual do contrato relativo à **Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP**.-----

O n.º 1 do artigo 318.º do CCP, dispõe que, a possibilidade de cessão da posição contratual deve constar expressamente do contrato, salvo quando se verifique uma das seguintes condições:-----

“a) Quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante;-----

b) Quando o próprio contraente público assume as obrigações do cocontratante para com os subcontratados”.-----

O Contrato n.º 34/2018, na sua **cláusula 17.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual,, refere que “(...) a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos”**.-----

Ainda que não constasse a possibilidade de cessão da posição contratual no contrato, atendendo a que houve uma fusão por incorporação da João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda. na **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, e que esta entidade demonstra os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do CCP, poderá considerar-se legitimada a cessão da posição contratual para a entidade incorporante, que sucede em todos os direitos e obrigações da cocontratante com o Município de Óbidos.-----

Para o efeito, a **Mazars & Associados**, junta documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução dos serviço através de “**Lista de Registo Público na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas**” e “**Registo na CMVM Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**” e respetiva certidão permanente, permitindo confirmar a legitimidade dos intervenientes no pedido.-----

Já quanto ao pedido de cessão da posição contratual da, aqui, cedente, atualmente designada **Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**, a alínea a) do n.º 2 do já citado artigo estipula que a autorização da cessão da posição contratual

Câmara Municipal de Óbidos		295
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

depende ainda “Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa”-----

Verificados os documentos de habilitação do potencial cessionário, verificou-se que estes reúnem os requisitos para serem aceites, ao quais acresce “**Declaração**” emitida pela **Ordem dos Revisores Oficiais de Contas**”, comprovando a sua inscrição na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas e atestando que se encontra no exercício efetivo de todos os seus direitos como tal, documento da Ordem dos Revisores oficiais de Contas, intitulado “**Lista de Registo Público**”, bem como documento comprovativo do registo na **CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**.-----

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, estão reunidas as condições para que a entidade competente para a decisão de contratar autorize a referida cessão da posição contratual.-----

À consideração superior.-----
Ana Paula Rodrigues Simões Dias, Técnica Superior».-----

«Assunto: **Prestação de serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o biénio 2018-2019 e apoio na implementação do SNC-AP**-----

No âmbito do presente contrato já havia sido solicitada a cessão da posição contratual para a entidade Roque & Ribeiro, SROC, Lda, contudo por deficiente instrução do pedido foi o processo retirado da reunião da Câmara Municipal de 3 de abril e informada a requerente da necessidade de aperfeiçoamento do mesmo.-----

O órgão competente para a autorização solicitada é na minha opinião, originalmente, o Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista no artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, dado que se trata de procedimento de contratação pública cujo valor é inferior ao previsto no n.º 1 do citado artigo 18.º, contudo, atendendo a que se trata do serviço relativo a Auditoria e Revisão Oficial de Contas, e que o artigo 77.º do regime financeiro das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, entende-se adequado que a decisão possa ser tomada pela Câmara Municipal.-----

Em face do exposto, concordando com o teor da informação da Secção de Contratação Pública, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, carecendo de deliberação da Assembleia Municipal no sentido da nomeação do auditor externo, caso seja aprovada a presente proposta.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A vereadora Ana Sousa pediu esclarecimentos sobre o que se está a deliberar, atendendo ao referido na informação. Porém, disse que falta a minuta do contrato de cessão de posição contratual a celebrar e perguntou o porquê da existência na documentação da uma “Declaração da Inexistência de Impedimentos (n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)”.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que a Declaração da Inexistência de Impedimentos foi incluída na documentação por se entender que era um documento de habilitação, declaração essa que já tinha sido apresentada no procedimento inicial, pelo que agora não vai ser necessária.-----

Em relação à cessão da posição contratual referiu que não carece de decisão da Câmara, todavia, como há um regime específico para a aprovação deste tipo de

Câmara Municipal de Óbidos		296
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

entidade, entendeu que deveria ser a Câmara a tomar a decisão da cessão e remeter à Assembleia Municipal para nomeação do auditor externo.-----

A Dr.ª Cecília Lourenço sublinhou que a minuta do contrato será aprovada posteriormente pela Câmara, depois de a Assembleia Municipal tomar a decisão de nomeação do auditor.-----

--- A vereadora Ana Sousa insistiu que a minuta do contrato deveria ter vindo já para ser aprovada, para não haver duplicação de tarefas e também porque pode concordar-se com a cessão de posição contratual mas pode não se concordar com os termos do contrato.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou a cessão da posição contratual relativa à Prestação de Serviços de Auditoria e Revisão Oficial de Contas para o Biénio 2018/2019 e Apoio na Implementação do SNC-AP. Nos termos do previsto no artigo 77.º do regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para nomeação do auditor externo.**-----

--- 116. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA:** - Presente uma informação dos serviços dando conta que foi apresentada para o lote A08 do Empreendimento Turístico da Falésia D'El-Rey (West Cliffs), freguesia de Vau, uma nova comunicação prévia em nome de Johannes Willhelmus Den Ridder, para construção de unidade de alojamento. Pelo facto verifica-se que a obra correspondente ao processo CP-EDI 842/18 não se encontra concluída, pelo que é proposta a caducidade da anterior comunicação prévia nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia em nome de Johannes Willhelmus Den Ridder, para construção de unidade de alojamento no lote A08 do Empreendimento Turístico da Falésia D'El-Rey (West Cliffs), freguesia de Vau, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

--- 117. **CERTIDÃO:** - Foi presente em cinco de março do presente ano, um requerimento apresentado por Cristina Alice Romão de Jesus Júlio, na qualidade de solicitadora de David John Edwards, o qual se registou sob o número OP-CMP cento e noventa e seis, barra, dois mil e vinte, onde solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de propriedade quanto a aquisição do prédio misto, sito em Rua das Assenhas, número seis em Usseira, freguesia de Usseira, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil e vinte e dois da referida freguesia e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo número setenta e oito e na matriz rústica sob o artigo número cento e vinte e três da Secção A da já referida freguesia de Usseira.-----

--- **A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e gestão Urbanística, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável nos termos do artigo cinquenta e quatro**

Câmara Municipal de Óbidos		297
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

da legislação atrás mencionada, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio misto, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- 118. **CERTIDÃO:** - Foi presente em vinte e sete de novembro de dois mil e dezanove, um requerimento apresentado por Maria Adelaide dos Anjos Verde Lopes e marido, que na qualidade de coproprietários, do prédio misto sito em Brejos – Casal do Brejo, Olho Marinho, freguesia de Olho Marinho, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil trezentos e oito da referida freguesia e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo número mil trezentos e sessenta e sete e na matriz rústica sob o artigo número três da Secção Q da já referida freguesia de Olho Marinho, solicitam parecer favorável para o aumento do número de compartes na doação do referido prédio misto atrás identificado para os seus filhos Ademar André dos Anjos Lopes e Sofia Andreia dos Anjos Lopes.-----

--- **A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um, barra, mil novecentos e noventa e cinco, de dois de setembro, com a redação atualizada pela Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do artigo rústico número três da Secção Q em Casal do Brejo, freguesia de Olho Marinho, do prédio misto acima identificado, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.**-----

--- 119. **CADUCIDADE DE LICENÇA:** - No seguimento da deliberação de 2/11/18, sobre a intenção de, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, ser caducada a licença em nome de Beneobra – Obras da Benedita, Lda., para construção de moradia unifamiliar no lote 5 - Brejos - Bairro Srª da Luz, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado, foi presente uma informação dos serviços dando conta que a requerente não se pronunciou no período da audiência prévia, pelo que é proposta a caducidade definitiva da licença nos termos do preceituado legal atrás indicado.-----

--- **Por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, a Câmara deliberou caducar definitivamente a dita licença, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado.**-----

--- 120. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Presente uma informação dos serviços dando nota que as obras de alteração de edifício na Rua Direita e Rua Josefa D'Óbidos, em Óbidos, não foi concluída dentro do prazo concedido para o efeito, sendo proposta a caducidade da respetiva licença de obras – processo LE-HAB 344/18, em nome de Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo concedido para o efeito. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder**

Câmara Municipal de Óbidos		298
Ata n.º 08/2020	Reunião de 04.05.2020	

audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.-----

--- **121. CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Apresentada uma informação dos serviços comunicando que, no seguimento da deliberação de 30/10/2019, sobre a intenção de, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, ser caducada a licença por a obra de construção de moradia unifamiliar, na Rua Manuel Teotónio - Usseira, não ter sido concluída no prazo fixado para o efeito. O requerente - Olavo José Faria de Sousa - não se pronunciou no período da audiência prévia, pelo que é proposta a caducidade definitiva da licença nos termos do preceituado legal atrás indicado.-----

--- **No seguimento da deliberação de 30/10/19 e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por unanimidade, a Câmara deliberou caducar definitivamente a citada licença – processo LE-HAB 630/17, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado.**-----

--- **122. DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Apresentada uma informação dos serviços comunicando que, no seguimento da deliberação de 14/01/2019, sobre a intenção de, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, ser caducada a licença por as obras de reconstrução e alteração de moradia unifamiliar, na Rua da Ginja, 3 – A dos Negros, não ter sido concluída no prazo fixado para o efeito. A empresa requerente - Modelementar, Lda. - não se pronunciou no período da audiência prévia, pelo que é proposta a caducidade definitiva da licença nos termos do preceituado legal atrás indicado.-----

--- **No seguimento da deliberação de 14/01/19 e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por unanimidade, a Câmara deliberou caducar definitivamente a referida licença – processo LE-HAB 518/16, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado para tal.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 06 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----